

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10 e com sede na Rua Marciano Henriques, nº 107, Bairro Centro, no Município de Igarapé, Estado de Minas Gerais, na condição de Órgão Gerenciador, comunica aos interessados que realizará **Licitação Conjunta**, na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, auxiliado pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, critério de julgamento **menor preço por item**, modo de disputa **aberto e fechado**, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções nº 075 e 117 de 2023 do Consórcio ICISMEP, bem como da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais alterações.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios médico-assistenciais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios necessários para o funcionamento individual de cada item.

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 23 de abril de 2026 às 10h (dez horas).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, por meio dos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br).

## SUMÁRIO

1.	DO OBJETO .....	3
3.	DA ÁREA SOLICITANTE.....	4
4.	DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	4
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	5
6	DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.....	7
7	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO .....	10
8	DA PROPOSTA.....	11
9	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	12
10	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	14
11	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	19
12	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	19
13	DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA .....	20
14	DO EMPATE FICTO .....	21
15	DA NEGOCIAÇÃO.....	22
16	DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO.....	23
17	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	23
18	DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES .....	24
19	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	25
20	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	26
21	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES .....	26
22	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	28
23	DO REAJUSTE DOS PREÇOS.....	29
24	DA FISCALIZAÇÃO.....	29
25	DA(S) DOTAÇÃO(OES) .....	29
26	DO PAGAMENTO.....	29
27	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	30
28	DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.....	32
29	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	33
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....	37
	ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	76
	ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	77
	ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.....	95
	ANEXO V - DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS POR MUNICÍPIO PARTICIPANTE .....	96

## 1. DO OBJETO

- 1.1 O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios médico-assistenciais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios necessários para o funcionamento individual de cada item.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por intermédio do Portal de Compras Públicas.

- 2.2 A sessão eletrônica e todos os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, por intermédio da Pregoeiro Lucas Gabriel Borges Costa, designado por meio da Portaria nº 04/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

- 2.3 O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente processo licitatório.

- 2.4 O valor da contratação fora estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

- 2.4.1 Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo da contratação será sigiloso. Isso porque, como extrai-se da obra de Rony Charles Lopes de Torres<sup>1</sup>:

Ao informar os valores máximos que admite contratar, a Administração acaba sendo prejudicada em uma negociação na qual há evidente assimetria de informações, em seu desfavor, já que ela desconhece o preço de oferta real do fornecedor, embora ele conheça o valor máximo que ela aceita pagar. A publicização prévia da estimativa de custos, notadamente no pregão eletrônico, faz com que os licitantes “ancorem” seus preços em patamar muito próximo a este limite. [...] A ideia de não divulgação da estimativa de custos, junto com o edital, não é inspirada em uma tentativa de fugir ao princípio da publicidade ou de esconder os custos daquela contratação de toda a sociedade; na verdade, ela decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, que deve também ser aplicado nas contratações públicas.

O autor conclui que o orçamento sigiloso tem seus fundamentos em dois aspectos:

---

<sup>1</sup> TORRES, Rony Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 14. ed. São Paulo: Juspodivm, 2023. p. 211-212.

[...] o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.

No presente certame os custos podem variar de forma significativa em função de fatores logísticos, tecnológicos e de composição interna de cada fornecedor, assim, a divulgação prévia do valor estimado pode comprometer a livre concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Além disso, busca-se evitar a formação de preços ancorados no orçamento divulgado, o que pode reduzir substancialmente a margem de descontos e a economia esperada, uma vez que os fornecedores tenderiam a ajustar suas propostas ao limite máximo conhecido. Essa prática fere os princípios da economicidade e da vantajosidade que devem nortear as contratações públicas.

Portanto, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, adotar-se-á o caráter sigiloso para os orçamentos, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo; II - (VETADO). Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

2.4.2 O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

2.5 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3. DA ÁREA SOLICITANTE**

3.1 Diretoria de Administração e Gestão– ICISMEP.

### **4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1 Este edital encontra-se disponível nos sites [www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), bem como no Órgão Oficial do ICISMEP, por

meio do endereço eletrônico <https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial>, com vista a possíveis alterações e avisos.

- 4.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 4.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das posturas.
- 4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme item 07.
- 5.2 Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.
- 5.3 Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.4 Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:
  - 5.4.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Consórcio ICISMEP;
  - 5.4.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
  - 5.4.3 Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;
  - 5.4.4 Com falência decretada, dissolução ou liquidação;



- 5.4.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 5.4.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 5.4.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.4.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 5.4.9 Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.
- 5.5 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 5.6 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 5.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.7.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.
- 5.7.2 Que não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas estabelecidas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.7.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:
- 5.7.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido na referida Lei, observado o disposto no subitem 6 deste edital.
- 5.7.3.2 Que, no ano-calendário desta licitação, ainda não possuem contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.
- 5.7.3.3 A comprovação de enquadramento será por meio de:
- 5.7.3.3.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
- 5.7.3.3.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
- 5.7.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (1988).

5.7.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7.6 Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

5.7.7 De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

## **6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA**

6.1 Do afastamento da regra de exclusividade de participação das microempresas e/ou empresas de pequeno porte: Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como considerando o Decreto Federal nº 8.538/2015, é assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nas contratações públicas. A legislação prevê que os itens ou serviços com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil), devem ser destinados exclusivamente à disputa entre as empresas nessa condição, bem como estabelece uma cota de até 25% do objeto para a contratação de ME's e EPP's.

Ocorre que, como em todo o ordenamento jurídico, princípios e regras não devem ser considerados prontamente absolutos ou superior às demais, salvo quando expressamente assim definidos. É importante que a Administração promova as devidas análises para garantir que as decisões que lhe cabem sejam tomadas de modo adequado à realidade prática, respeitando a razoabilidade, proporcionalidade, e com olhos fixos na eficiência administrativa e em estrita observância às diretrizes que, no cenário das compras públicas, por exemplo, visam a obtenção da estratégia que melhor se alia ao interesse público tutelado e que lhe proporcione a proposta mais vantajosa.

Como bem citado pelo doutrinador Magno Antônio da Silva:

Os recursos orçamentário-financeiros são escassos e, por isso, em qualquer processo de licitação, que desemboque na efetiva contratação ou aquisição, incorre-se em custos explícitos e implícitos, estes últimos também chamados de custos alternativos ou de oportunidade. Aliás, refletindo-se mais além, mesmo que a contratação ou a aquisição não se concretize, isto é, independente do recebimento do bem ou da prestação do serviço, a elaboração e a condução de um processo de licitação consubstanciam custos consideráveis - custos explícitos (alocação de pessoal qualificado, papel, cartuchos e impressoras, energia elétrica, canetas, publicações em jornais, etc.). O processo de licitação, em si, já representa um fator de custo. Diante dessa evidência, o que licitar? Como licitar? Para quem? Quando? São perguntas que demandam escolhas e,

por consequência, implicam renúncias. É justamente na mensuração das renúncias (escolhas) e da efetiva contratação que reside a ideia de custo e as implicações entre eficiência e economicidade. (Artigo "O conceito de eficiência aplicado às licitações públicas: uma análise teórica à luz da economicidade", Revista do TCU. 2008).

É evidente os custos que envolvem as contratações públicas e todo o procedimento que elas exigem e, no cenário consorcial, a complexidade se intensifica, já que as consequências atingem à Administração Pública em níveis ainda superiores.

Consórcios Públicos, por meio das compras compartilhadas, reúnem as demandas de seus entes consorciados, agrupam os quantitativos e lida com a diversidade de condições de fornecimento, execução e múltiplos locais para entrega dos itens e prestação dos serviços. Em razão disso, a concessão do benefício guardado pela Lei Complementar esbarra na viabilidade de uma aquisição ou contratação economicamente vantajosa e devidamente executável.

A microempresa ou empresa de pequeno porte, podem enfrentar maiores reflexos diante das oscilações do mercado, o que se intensifica diante de uma demanda com condições tão próprias de um órgão que comporta os objetivos de mais de 90 (noventa) municípios consorciados. Tais condições impactam em questões logísticas, comerciais e operacionais.

É responsabilidade do órgão gerenciador a garantia de que todos os entes participantes e municípios consorciados sejam plenamente atendidos, nos prazos que carecem, considerando todos as particularidades e as urgências que muitas vezes enfrentam.

É constatável os impactos operacionais que um objeto com complexidade de execução, por motivos exclusivos que carrega, pode causar ao microempreendedor ou de pequeno porte que se vincula às obrigações dele decorrentes (insuficiência de subsídios logísticos e operacionais, com consequente elevação de custos para as transações). Ocorre que, de modo a suportá-los, os reflexos das particularidades que vivenciam tais possíveis licitantes, acabam alcançando à Administração em números e valores.

Em fase interna, o Consórcio promove ampla pesquisa de preços e conclui por referenciais que, muitas vezes, em razão das condições em que operam, as empresas de pequeno porte não conseguem alcançar em fase externa do certame, o que potencializa os fracassos nas negociações e que, inclusive, atualmente justificava a promoção do procedimento de duplicação de itens (criação de itens espelhos abertos à ampla participação e acionados - somente - quando frustradas as possibilidades nos itens destinados à participação exclusiva).

Com a duplicação de itens supramencionada, almejava-se uma celeridade maior no atendimento da demanda que, porventura, não pudesse ser adequadamente atendida por microempreendedor ou empresa de pequeno porte. Na ocasião, havendo o fracasso ou a deserção de item destinado à participação exclusiva (e somente nesses casos), o item espelho seria acionado, podendo haver negociações com empresas de

médio e grande porte, sem que houvesse a necessidade da instauração de novo processo licitatório.

Foi exatamente com a criação de tais "itens clones/espelhos" e dos dados que passaram a ser acessíveis com o procedimento, em levantamento interno promovido pelo setor de compras e contratações, e que pode ser confirmado em simples confronto de dados constantes nas Atas de Sessões dos pregões promovidos, foi constatada que as ofertas apresentadas por empresas que se enquadram no tratamento diferenciado se diferenciam em cerca de 20% dos valores propostos nos itens espelhos, destinados à participação ampla.

Em uma apuração específica e pontual, com a coleta de dados de 17 processos licitatórios conduzidos em 2024/2025, foi percebida uma variação de um montante total próximo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), o que reforça os argumentos já expostos e torna a conduta do afastamento, previsto pela norma em referência, inevitavelmente como a mais assertiva para a Administração Pública em procedimentos que subsidiam a contratação de bens ou compra de itens em formato compartilhado.

Embora o tema seja de funcional importância e que as normas da Lei Complementar nº 123/2006 de fato represente um considerável incentivo econômico ao mercado, não é razoável ou proporcional que a Administração desconsidere todo o cenário e as consequências que acompanham as contratações que operam. A própria inteligência do art. 49 recomenda a apreciação dos fatos e a guarda da proporcionalidade:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.  
(GRIFO NOSSO)

A conduta de ampliar a participação nos itens visa garantir uma disputa alinhada ao compromisso de acolher aos preços disponíveis no mercado e permitir a obtenção da proposta mais vantajosa ao Consórcio e, conseqüentemente, aos mais de 100 (cem) entes municipais atualmente consorciados, e os que porventura vierem a se consorciar. Ademais, reforça o compromisso institucional com as demandas assumidas diante dos municípios assistidos que, muitas vezes, notificam à gestão superior das dificuldades com as entregas dos itens licitados derivados de pedidos frequentes de revisão de preços, transtornos e atrasos de entrega, logística insuficiente ou de porte reduzido para atendimento do quantitativo necessário, o que, em grande parte, são inviabilidades ligadas às operações das empresas vencedoras com menor suporte.

Portanto, considerando o disposto no inciso III, do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e diante dos fatos adicionais expostos, o Consórcio ICISMEP entende pelo afastamento do benefício de exclusividade de participação de microempresa e empresas de pequeno porte, bem como a reserva de cotas nos procedimentos que objetivam a compra compartilhada, de modo que a disputa dos itens será destinada à

ampla participação.

Ficam asseguradas as prerrogativas dispostas no art. 43 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com exceção dos itens 5 e 28, cujo valor estimado é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

7.1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.1.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal - intransferíveis, obtidas através do sítio do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

7.1.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio ICISMEP e ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.1.4 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma de Licitações e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.1.8 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do

site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme instruções nele contidas.

- 7.2 O Consórcio Público ICISMEP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas.
- 7.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **8 DA PROPOSTA**

- 8.1 Deverá ser inserido, em campo próprio do sistema eletrônico, o valor total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2 Os valores unitários deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais. Os valores totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.
- 8.3 O licitante poderá apresentar proposta referente ao ITEM (S) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.
- 8.4 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 8.5 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em endereço discriminado no Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.6 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 8.7 O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.
- 8.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 8.9 O licitante deverá indicar na proposta:
- 8.9.1 A marca do item, quando aplicável;
- 8.9.2 Razão social da empresa, nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas - CNPJ, bem como número de telefone e e-mail oficiais, que serão utilizados como referência para os casos em que houver a necessidade de contato (assinatura da Ata de Registro de Preços, notificações e/ou solicitação de entrega etc.).

8.9.2.1 A apresentação de proposta em desacordo com o subitem 8.9.2 poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.10 Será desclassificada a proposta que:

8.10.1 For incompatível com objeto licitado.

8.10.2 Não se refira à integralidade do item.

8.10.3 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.10.4 Apresente preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação ou quando não tiverem sua exequibilidade demonstrada por intermédio de diligência, quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59, III e IV da Lei nº 14.133/21.

8.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.12 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela equipe de licitação.

8.12.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

8.12.2 Serão desconsiderados os valores unitários a partir da quinta casa decimal, e totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

## **9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta reformulada com a descrição do objeto ofertado, com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado, após o término da fase de negociação, observando o prazo de **DUAS HORAS**. (Anexo II – modelo da proposta de preços).

9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ofertado.

- 9.3 **Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 9.4 Os prazos deste item poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, desde que aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 9.5 Caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou o licitante inabilitado.
- 9.6 Ocorrendo atraso no envio dos documentos sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, o licitante estará sujeito às sanções dispostas no edital e/ou na legislação pertinente, sendo convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e os critérios de desempate.
- 9.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.8 **A verificação e exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.8.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21, para:
- 9.9.1 Complementação de informações para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Nos casos em que o benefício for aplicável, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.

- 9.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.14 O (A) Pregoeiro (a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com vistas à confirmação da autenticidade.
- 9.15 Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público ICISMEP, localizada na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.
- 9.16 O prazo mencionado no item 9.14 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.
- 9.17 Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para retirada do licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 07 (sete) dias úteis. Ultrapassado o período mencionado, os documentos serão descartados pela CPL.
- 9.18 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, para apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.18.1 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).
- 9.19 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Público ICISMEP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 10.1 Os licitantes deverão encaminhar em campo próprio do sistema, conforme a



disposição do subitem 9.3, a documentação a seguir relacionada. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

- 10.2 Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.
- 10.3 Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida.
- 10.4 Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenha sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente com os documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.
- 10.5 Na fase de habilitação será realizada consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU, em relação ao fornecedor melhor classificado. A consulta em questão integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.5.1 Caso seja verificada a inscrição do fornecedor em algum dos cadastros mencionados, será analisada a extensão territorial da punibilidade, que caso abranja o Consórcio ICISMEP ensejará a inabilitação do licitante. Na fase de habilitação será realizada a consulta ao Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP – CNEP no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

## 10.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 10.6.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente e cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.



10.6.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 10.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.7.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

10.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

## 10.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

10.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.8.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## 10.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.9.1 Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

10.9.1.1 Para fins do disposto no item 10.9.1, considera-se atividade pertinente ao objeto licitado o fornecimento de Equipamentos Médico-Hospitalares.

10.9.2 Certificado de registro, cadastramento ou notificação do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério de Saúde ou do “Diário Oficial da União” relativo ao registro do produto.

10.9.2.1 Estando o registro vencido, a Licitante deverá apresentar a solicitação de sua revalidação, acompanhada do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na inabilitação da Licitante.

10.9.3 Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

10.9.3.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior, acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local, devidamente comprovada através do Diário Oficial.

10.9.4 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976 (art. 2º), Lei Federal nº 5.991/1973 (art. 21º) e RDC Nº 16 de 01 de abril de 2014.

10.9.5 Para os itens que possivelmente sejam isentos de quaisquer documentações técnicas aqui exigidas, a empresa deverá apresentar documentação com validade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou VISA local que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: Legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.

10.9.6 A empresa arrematante deverá apresentar declaração (anexo IV) em que comprove manter técnico/engenheiro habilitado com devido registro no conselho profissional competente (CFT/CREA respectivamente), ou que possui contrato de prestação de serviços com empresa especializada para a execução de intervenções técnicas em equipamentos eletromédicos.

10.9.6.1 O profissional ou a empresa referida deverá ser responsável por realizar os serviços de instalação e manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos adquiridos, dentro do período de garantia destes, definido para o presente certame como sendo de 01 (um) ano, a contar do aceite na Nota Fiscal.

## 10.10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.10.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

10.10.1.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes no pregão, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

10.10.2 Os documentos devem estar dentro do prazo de vigência. Registra-se que a verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

10.10.3 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos pelos licitantes.

10.10.4 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias após a sua expedição, sendo que a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.5 O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, quando existente, observadas as penalidades cabíveis.

10.10.6 Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

10.10.7 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

10.10.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.10.8.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.10.8.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.10.8.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

10.10.8.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.

10.10.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.10.11 Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.

10.10.12 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante.

## **11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

11.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **12 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

### **13 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

13.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

13.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

13.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.7 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

13.8 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.9 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes.

13.9.1 A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de

continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema.

13.10 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

13.10.1 Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

13.10.2 Encerrado o prazo de que trata o item 13.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.10.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 13.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

13.10.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos 13.10.2 e 13.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

13.10.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 13.10.2 e 13.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 13.10.4.

13.10.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 13.10.5.

13.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

## 14 DO EMPATE FICTO

14.1 Nos casos em que o benefício for aplicável, após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1 A fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até

5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:

- 14.1.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 14.1.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 14.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 14.1.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 14.1.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

## **15 DA NEGOCIAÇÃO**

- 15.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 15.2 Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico, podendo ser utilizados outros meios de comunicação direta com a empresa vencedora para fins de negociação, como e-mail e/ou telefone, reduzindo a termo, ao final, a eventual negociação realizada.
- 15.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após a fase de negociação, em campo próprio do sistema, a proposta comercial adequada ao valor negociado, no prazo de 02 (duas) horas ou dentro do prazo previamente informado pelo Pregoeiro (a) devidamente preenchida na forma do Anexo II.
- 15.3.1 Se for o caso, os documentos complementares deverão ser enviados no

prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

15.3.2 Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro (a).

15.3.3 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

## **16 DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO**

16.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados na ata de registro de preços.

16.2 É facultado ao licitante que compõe o cadastro reserva a aceitação para assumir o registro de preços.

16.3 As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

16.3.1 Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

## **17 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

17.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

17.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do item.

17.3 Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o (a) Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

17.4 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

17.4.1 Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Consórcio Público ICISMEP.

17.4.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo

a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 13 deste Edital.

- 17.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 17.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).
- 17.7 Quando necessário, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).
- 17.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **18 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

18.1 Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

18.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

18.1.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

18.1.1.2 Julgamento das propostas;

18.1.1.3 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

18.1.1.4 Anulação ou revogação da licitação;

18.1.1.5 Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

18.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

18.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens “18.1.1.2” e “18.1.1.3”, serão observadas as seguintes disposições:

18.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº

14.133/21, da ata de julgamento.

18.2.1.1 A manifestação de recurso deverá ocorrer em campo próprio do sistema, em até 30 minutos após o ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou a habilitação ou inabilitação do licitante.

18.2.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3 O recurso de que trata os subitens “18.1.1.2” e “18.1.1.3” será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5 O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

18.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.7 O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

18.7.1 Por intermédio de meio eletrônico na plataforma eletrônica: ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)); ou

18.7.2 Por intermédio de peça original protocolada em meio físico, junto à Sede do Consórcio ICISMEP (Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas, CEP: 32.920-000), observando-se o horário de expediente, até às 17h00 da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

18.8 O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

18.10 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

## **19 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

19.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos

anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **20 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

20.1 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

## **21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES**

21.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio ICISMEP) e o fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Órgão Oficial do ICISMEP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

21.3 O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

21.4 Se os licitantes adjudicatários convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas

subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

- 21.5 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.
- 21.6 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 21.7 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 21.8 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 21.8.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.8.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos do art. 25, I, do Decreto Federal nº 11.462/23.
- 21.9 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 21.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 21.9.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 21.9.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 21.10 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 21.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra

antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;

21.10.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.10.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.11 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.

21.12 O fiscal da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

21.13 Nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

21.14 O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador e órgãos participantes.

## **22 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

22.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Consórcio quando o fornecedor:

22.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;

22.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

22.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/23; ou

22.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

22.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

22.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 22.4.1 Por razão de interesse público;
- 22.4.2 A pedido do fornecedor, ou
- 22.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

## **23 DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

- 23.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

## **24 DA FISCALIZAÇÃO**

- 24.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.
- 24.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

## **25 DA(S) DOTAÇÃO(OES)**

- 25.1 As despesas decorrentes das aquisições do objeto do presente certame, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012 e 4.4.90.52.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012.
  - 25.1.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

## **26 DO PAGAMENTO**

- 26.1 O órgão demandante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
- 26.2 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.
- 26.3 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

26.4 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

26.5 Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do preço registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **27 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

27.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

27.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

27.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

27.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

27.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

27.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.1.6 Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

27.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

27.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

27.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

27.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

27.2.1 Advertência;

- 27.2.2 Multa;
- 27.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
- 27.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 27.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 27.4 A sanção prevista no subitem 27.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 27.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 27.5 A sanção prevista no subitem 27.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 27.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 27.3.
- 27.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 27.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:
- 27.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;
- 27.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 27.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 27.7 A sanção prevista no subitem 27.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 27.1.2, 27.1.3, 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6 e 27.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 27.8 A sanção prevista no subitem 27.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações

administrativas previstas nos subitens 27.1.8, 27.1.9, 27.1.10, 27.1.11 e 27.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 27.1.2, 27.1.3, 27.1.4, 27.1.5, 27.1.6 e 27.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 27.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.9 A sanção estabelecida no subitem 27.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.

27.10 As sanções previstas nos subitens 27.2.1, 27.2.3 e 27.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 27.2.2.

27.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 27.2.3 e 27.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

27.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **28 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

28.1 Nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à Ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos previstos no referido artigo.

28.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

28.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

28.2 As adesões serão restritas aos entes consorciados. Excepcionalmente, poderá ser aceita solicitação de ente não consorciado, mediante análise criteriosa da área

competente, desde que a adesão não comprometa o atendimento prioritário dos entes consorciados ou o planejamento original da ARP.

28.3 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

## **29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

29.2 Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

29.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

29.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

29.5 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

29.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

29.6.2 O licitante terá o prazo de até 02 (duas) horas para esclarecimentos adicionais ou saneamento da documentação, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), podendo ser prorrogado se provada necessidade.

29.6.3 Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

29.7 A Administração poderá requerer a apresentação de amostras com o fim de garantir o atendimento do objeto.

- 29.7.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, detentor do menor lance, deverá, sempre que solicitado, apresentar demonstrativos de especificações dos itens licitados, por meio de catálogo, prospecto ou ficha técnica. Esses documentos deverão ser disponibilizados em português (Brasil) e conter informações detalhadas que possibilitem a plena identificação e qualificação do objeto licitado.
- 29.7.2 Caso a documentação complementar não seja suficiente para esclarecer todas as dúvidas quanto ao cumprimento das exigências do Termo de Referência, poderá ser solicitada a apresentação de amostra física dos itens. Nesse caso, o licitante deverá enviar a amostra no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, estando condicionada à comprovação do envio, por meio da apresentação do código de rastreamento do produto. Poderá haver dilação do prazo, se provada a necessidade.
- 29.7.3 A amostra será analisada por equipe competente que, posteriormente, emitirá Parecer de aprovação ou reprovação do item.
- 29.7.4 Caso as amostras não sejam apresentadas dentro do prazo estabelecido ou não atendam às exigências, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame.
- 29.7.5 Nesse caso, havendo necessidade, poderão ser solicitadas e avaliadas as amostras dos licitantes subsequentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, conforme os termos mencionados anteriormente.
- 29.8 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 29.9 As decisões da Presidência, do Secretário Executivo, do Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no Órgão Oficial no site <https://icisnep.mg.gov.br/orgao-oficial>, quando for o caso.
- 29.10 Considerando o disposto na Resolução nº 120, de 06 de novembro de 2020, publicada no órgão oficial do Consórcio Público ICISMEP em 06 de novembro de 2020, ficam os licitantes advertidos de que o Consórcio Público ICISMEP poderá remanejar saldo em quantidade de itens registrados em Atas, podendo o remanejamento ocorrer entre os municípios consorciados, incluindo aqueles que não estejam participando do certame licitatório, por intermédio de Termo de Apostilamento.
- 29.10.1 Os municípios mineiros consorciados ao Consórcio Público ICISMEP atualmente são: Abaeté, Abre Campo, Alto Jequitibá, Araújos, Arcos, Barão de Cocais, Barbacena, Bela Vista de Minas, Belo Vale, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Camacho, Campo Belo, Capitólio, Carangola, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Catas Altas, Caeté,

Cláudio, Conceição do Mato Dentro, Conceição do Pará, Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Divino, Dom Joaquim, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Ferros, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Governador Valadares, Guanhães, Guaxupé, Ibiraci, Ibitité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Ipanema, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itambé do Mato Dentro, Itapeçerica, Itatiaiuçu, Itaúna, Japaraíba, Jaboticatubas, João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Martins Soares, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedra do Indaiá, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdígão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Poços de Caldas, Pratápolis, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Monte, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Senador Firmino, Simonésia, Taquaraçu de Minas, Ubá e Vespasiano.

- 29.10.2 Os municípios que vierem a se consorciar serão contemplados pela referida Resolução.
- 29.11 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 29.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Público ICISMEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.
- 29.13 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 29.14 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 29.15 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- 29.15.1 Anexo I - Termo de Referência.
- 29.15.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.
- 29.15.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

29.15.4 Anexo IV – Declaração de Profissional Técnico.

29.15.5 Anexo V – Detalhamento do Quantitativo para s Municípios Coparticipantes.

São Joaquim de Bicas, 31 de março de 2026.

**Sheila Silva**  
**Licitação – ICISMEP**



**Sede administrativa**

Rua Marciano Henriques, 107, B. Centro  
Igarapé / MG - CEP 32510-008

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS (SRP)

#### 1 DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios médico-assistenciais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios necessários para o funcionamento individual de cada item, conforme as especificações evidenciadas no instrumento.

#### 2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o **CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP** é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Atualmente, o Consórcio ICISMEP é composto por 105 municípios que estão distribuídos no Estado de Minas Gerais, conforme mapa geográfico a seguir:



\*Abaeté, Abre Campo, Alto Jequitibá, Araújos, Arcos, Barão de Cocais, Barbacena, Bela Vista de Minas, Belo Vale, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Camacho, Campo Belo, Capitólio, Carangola, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Catas Altas, Caeté, Cláudio, Conceição do Mato Dentro, Conceição do Pará, Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Divino, Dom Joaquim, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Ferros, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Guanhães, Ibiraci, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Ipanema, Itabira,

Itabirito, Itaguara, Itambé do Mato Dentro, Itapecerica, Itatiaiuçu, Itaúna, Jaboticatubas, João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Martins Soares, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedra do Indaiá, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdígão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Pratápolis, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Sabará, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santana do Jacaré, Santo Antônio do Monte, São Domingos da Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Senador Firmino, Simonésia, Taquaraçu de Minas, Ubá, Vespasiano.

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao Consórcio ICISMEP, o qual, para atendê-las, poderá realizar licitação, nos termos do art. 7º, II, do Estatuto do Consórcio, bem como inciso XIV, do Apêndice I, do referido Estatuto, que trata sobre as compras/contratações conjuntas e licitações compartilhadas.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos municípios consorciados, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

Seguindo o viés, como parte integrante da razão de ser do Consórcio Público ICISMEP, a realização de procedimentos licitatórios com vistas à aquisição de equipamentos para a Administração Pública é o principal objetivo do presente instrumento, onde, deparando-se com demandas municipais das mais diversas naturezas, o presente termo de referência formaliza o atendimento de uma destas solicitações, qual seja, a aquisição de equipamentos e acessórios médico-assistenciais para os entes participantes.

A boa gestão das instalações nos estabelecimentos assistenciais de saúde é passo fundamental para o correto dimensionamento e planejamento de possíveis riscos, que podem vir a interferir no macrofluxo de atendimento a um paciente. O gerenciamento em questão contempla em partes os aspectos referentes à verificação da disponibilidade de instrumentos e equipamentos médicos, seja a aquisição com fins substitutivos (como é o caso da necessidade de desativação de determinada tecnologia pela análise dos níveis de intervenções técnicas) ou aquisições com o fim de implementar novas tecnologias voltadas à medicina. Abrangendo as duas conclusões analíticas, se estabelece o objetivo da presente requisição, atuando como complemento e auxílio médico ao diagnóstico e tratamento das patologias correlacionadas às especialidades atendidas pelos entes coparticipes.

A ausência ou a obsolescência de equipamentos médico-assistenciais — desde itens de suporte básico, como válvulas de gases, até tecnologias de monitoramento e esterilização — representa o ponto crítico de falha na cadeia de assistência, capaz de inviabilizar o funcionamento de salas de emergência, blocos cirúrgicos e unidades de internação, tornando a estrutura física inoperante e comprometendo a segurança do paciente.

Nesse cenário, a falta de um planejamento robusto para a aquisição e reposição tempestiva desses ativos gera impactos severos na operação das unidades de saúde. A indisponibilidade de equipamentos essenciais força a interrupção de exames diagnósticos e



procedimentos terapêuticos, resultando no cancelamento de cirurgias, na necessidade de transferências de risco de pacientes para outras unidades e na sobrecarga da rede assistencial. Ademais, a utilização de equipamentos tecnologicamente defasados ou sem a devida manutenção corretiva imediata eleva os riscos de eventos adversos, erros de diagnóstico e infecções hospitalares, ferindo os princípios basilares da RDC nº 63/2011 da ANVISA, que preconiza as boas práticas de funcionamento dos serviços de saúde.

Portanto, o presente processo licitatório não visa apenas a compra de equipamentos, mas constitui uma ferramenta estratégica de gestão de tecnologias em saúde. Ao assegurar um mecanismo célere para a atualização tecnológica e a substituição imediata de aparelhos danificados, a Administração mitiga o tempo de inatividade dos serviços e garante a continuidade da assistência. O planejamento centralizado através deste Registro de Preços permite a padronização técnica dos equipamentos entre os consorciados, facilitando a gestão da manutenção, o treinamento das equipes operacionais e assegurando que a infraestrutura dos EAS cumpra sua função finalística de promover saúde com qualidade e segurança.

Informa-se que a presente tramitação surgiu da demanda pontual para suprimento das Unidades de Saúde dos entes consorciados que realizaram o envio da manifestação de interesse, uma vez que foram questionados com relação à necessidade de se adquirir com recurso próprio os itens anteriormente registrados no Processo Licitatório de número 57/2024, Pregão Eletrônico de número 44/2024, cujas atas venceram neste exercício, além dos itens cuja inclusão foi solicitada e protocolada em ofício. Desta forma, aguardado o prazo legal para o devido retorno dos entes, os presentes consorciados manifestaram-se favoráveis à coparticipação no Sistema de Registro de Preços: Municípios de Nova Era, São Domingos do Prata, Arcos, Matozinhos, Pará de Minas, Perdigoão, Contagem, Ouro Preto, Florestal, Esmeraldas, Araújos, Cláudio, São Gonçalo do Rio Abaixo, Ibirité, Rio Manso, São Sebastião do Oeste, Brumadinho, São Joaquim de Bicas, Bom Despacho, Pedro Leopoldo e Itatiaiuçu.

Conclui-se, portanto, que há uma demanda justificável para a prossecução da presente aquisição através do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo como premissa o atendimento de qualidade aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), e baseando-se nos princípios que norteiam as aquisições públicas, isto é: a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, retendo-se a presente justificativa em apresentar as razões expostas.

### **3 DO PROCEDIMENTO A SER UTILIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução nº 117/2023 do Consórcio ICISMEP, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando-se, no presente caso, pelo **critério de menor preço**.



Tratando-se de aquisição, por vários entes consorciados e de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal nº 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a Administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação conjunta, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o Consórcio ICISMEP como órgão gerenciador, e os municípios indicados no subitem 14.3.1 como órgãos participantes.

#### **4 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado previamente a este Termo de Referência, resultando na identificação da melhor solução para a pretensa contratação, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/21.

#### **5 DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

Após abertura da Intenção de Registro de Preço, foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos entes consorciados.

Visando abranger as demandas dos municípios que por ora não se manifestaram, fora considerado um quantitativo destinado ao suprimento da necessidade dos entes consorciados (Reserva Estratégica ICISMEP), de maneira a garantir a manutenção das funcionalidades públicas.

Dessa forma, ao contemplar no presente procedimento quantitativo que possa abarcar demanda de seus consorciados, esta Instituição, enquanto Consórcio Público de direito público, instrumentaliza e consolida o federalismo cooperativo, nos termos do art. 241 da Constituição Federal de 1988.

Portanto, evidencia-se aqui que os quantitativos destinados ao Consórcio ICISMEP não se configuram como uma demanda certa, não havendo garantia de solicitação total destes. Tais esclarecimentos são necessários, e visam a transparência das informações e das relações que vierem a ser estabelecidas entre o Consórcio e os detentores dos preços registrados, uma vez que celebrada a Ata ambas as partes estarão sujeitas aos direitos e obrigações decorrentes desta relação.

O cálculo, demonstrando a resultante da metodologia segue evidenciado no procedimento, e os quantitativos devidos foram inseridos na planilha de especificação do objeto, conforme o item que se segue.

### 6.1 Metodologia de Disposição do Quantitativo ICISMEP

Informa-se que o quantitativo de habitantes por município foi extraído dos dados disponibilizados pelo IBGE. Para fundamentar a necessidade de disponibilização de quantitativo sobressalente, destacam-se as tabelas abaixo:

**Tabela 1: Quantitativo de habitantes atendidos (Municípios Coparticipantes da IRP)**

Municípios Consorciados e Coparticipantes		
	Municípios	Habitantes*
1	Nova Era	17.807
2	São Domingos do Prata	17.771
3	Arcos	43.653
4	Matozinhos	39.529
5	Pará de Minas	102.844
6	Perdigão	12.925
7	Contagem	651.718
8	Ouro Preto	77.914
9	Florestal	8.386
10	Esmeraldas	91.573
11	Araújos	9.556
12	Cláudio	31.936
13	São Gonçalo do Rio Abaixo	12.475
14	Ibirité	178.713
15	Rio Manso	5.727
16	São Sebastião do Oeste	9.355

17	Brumadinho	40.777
18	São Joaquim de Bicas	36.496
19	Bom Despacho	53.995
20	Pedro Leopoldo	64.910
21	Itatiaiuçu	13.603
<b>TOTAL DE HABITANTES ATENDIDOS</b>		<b>1.521.663</b>

**Tabela 2: Quantitativo de habitantes não atendidos (Municípios Não-Coparticipantes)**

Municípios consorciados e Não-Coparticipantes		
	Municípios	Habitantes*
1	Abaeté	23.161
2	Abre Campo	14.354
3	Alto Jequitibá	8.596
4	Barão de Cocais	32.264
5	Barbacena	129.695
6	Bela vista de Minas	10.412
7	Belo Vale	9.012
8	Bonfim	7.672
9	Caeté	39.775
10	Camacho	2.851
11	Campo Belo	53.943
12	Capitólio	10.991
13	Carangola	32.165
14	Carmo da Mata	11.291
15	Carmo do Cajuru	24.581
16	Carmópolis de Minas	18.498
17	Catas Altas	5.668
18	Conceição do Mato Dentro	24.559
19	Conceição do Pará	5.567
20	Confins	7.676

21	Congonhas	54.986
22	Conselheiro Lafaiete	137.980
23	Córrego Fundo	6.310
24	Crucilândia	5.633
25	Desterro de Entre Rios	7.900
26	Divino	21.329
27	Dom Joaquim	5.051
28	Estrela do Indaiá	2.750
29	Ferros	9.666
30	Formiga	70.668
31	Fortuna de Minas	3.207
32	Guanhães	33.434
33	Ibiraci	10.996
34	Igarapé	48.475
35	Igaratinga	11.252
36	Iguatama	6.845
37	Ipanema	20.181
38	Itabira	117.747
39	Itabirito	55.877
40	Itaguara	14.325
41	Itambé do Mato Dentro	2.175
42	Itapecerica	21.462
43	Itaúna	102.500
44	Jaboticatubas	21.407
45	João Monlevade	83.360
46	Juatuba	32.726
47	Lagoa da Prata	53.583
48	Lagoa Santa	79.981
49	Leandro Ferreira	3.270
50	Luisburgo	7.195
51	Manhuaçu	96.545

52	Manhumirim	20.970
53	Mariana	64.058
54	Mario Campos	16.546
55	Martinho Campos	14.461
56	Martins Soares	8.725
57	Mateus Leme	40.239
58	Nova Lima	119.142
59	Nova Serrana	112.910
60	Onça do Pitangui	3.027
61	Ouro Branco	40.411
62	Passa Tempo	8.696
63	Pedra do Indaiá	4.247
64	Pequi	4.258
65	Piedade dos Gerais	5.175
66	Piracema	6.884
67	Pitangui	27.734
68	Pratápolis	8.534
69	Raposos	16.735
70	Rio Acima	10.626
71	Sabará	134.576
72	Sabinópolis	14.382
73	Santa Bárbara	31.756
74	Santa Luzia	229.483
75	Santana do Jacaré	4.246
76	Santo Antônio do Monte	28.358
77	São Gonçalo do Pará	12.192
78	São José da Varginha	4.677
79	Sarzedo	39.327
80	Senador Firmino	7.977
81	Simonésia	20.339
82	Taquaraçu de Minas	4.368

83	Ubá	107.222
84	Vespasiano	136.826
<b>TOTAL DE HABITANTES NÃO ATENDIDOS</b>		<b>2.930.654</b>

Conforme resta comprovado, o procedimento em questão, quando ausente de quantitativo para remanejamentos (Reserva ICISMEP), atende a apenas **34%** do total da população abarcada por este.

Adota-se o **Índice de Cobertura Populacional** para definir a reserva. Este índice é calculado pela razão entre a população não-participante e a população participante:

- Fator de Proporcionalidade =  $\frac{2.930.654 \text{ (Não-Participantes)}}{1.521.663 \text{ (Participantes)}} \approx 1,93$

Contudo, por se tratar de itens de altíssimo valor agregado e tecnologia (Tomógrafos, Mamógrafos e Sistemas de Endoscopia), a aplicação direta do fator populacional (1,93) geraria um quantitativo de reserva com impacto orçamentário excessivo.

Desta forma, para equilibrar a necessidade de reserva estratégica com a viabilidade econômica, o Consórcio aplicará um **Fator de Moderação de 50% (ou 0,5)** sobre o cálculo. O Fator de Cálculo Efetivo para a reserva ICISMEP será:

- Fator Efetivo =  $1,93 \times 0,5 = 0,97$

O quantitativo ICISMEP será, portanto, o **Total do Quantitativo Municipal multiplicado pelo Fator de Cálculo Efetivo (0,97)**, com arredondamento para o número inteiro subsequente.

Itens - Descritivo Resumido	TOTAL DO QUANTITATIVO MUNICIPAL	Cálculo ICISMEP (Demanda x 0,97)	ARREDONDAMENTO (QUANT. ICISMEP)	TOTAL GERAL
ADIPÔMETRO/PLICÔMETRO DIGITAL- <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	153	148,41	<b>148</b>	<b>301</b>
APARELHO DE FOTOTERAPIA - <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	40	38,8	<b>39</b>	<b>79</b>
APARELHO DE ULTRASSOM ULTRAPORTÁTIL COM SONDA LINEAR E CONVEXA - <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	38	36,86	<b>37</b>	<b>75</b>
APARELHO DE ULTRASSOM	35	33,95	<b>34</b>	<b>69</b>

ULTRAPORTÁTIL COM SONDA SETORIAL E CONVEXA - <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>				
BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA - <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	118	114,46	<b>114</b>	<b>232</b>
BANHO DE PARAFINA PARA MÃOS - <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	9	8,73	<b>9</b>	<b>18</b>
BILIRRUBINOMETRO TRANSCUTANEO NEONATAL- <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	18	17,46	<b>17</b>	<b>35</b>
CABINE AUDIOMÉTRICA- <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	4	3,88	<b>4</b>	<b>8</b>
CABO PARA PLACA DE ELETROCAUTERIO- <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	86	83,42	<b>83</b>	<b>169</b>
CADEIRA OFTALMOLÓGICA - <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	9	8,73	<b>9</b>	<b>18</b>
CAMÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS DE 120 LITROS- <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	142	137,74	<b>138</b>	<b>280</b>
CANETA PARA ELETRO CAUTÉRIO- <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	159	154,23	<b>154</b>	<b>313</b>
COLUNA OFTALMOLÓGICA - <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	9	8,73	<b>9</b>	<b>18</b>
COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO (01 CONSULTÓRIO) - <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	128	124,16	<b>124</b>	<b>252</b>
COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO PARA ATÉ 4 CONSULTÓRIOS - <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	85	82,45	<b>82</b>	<b>167</b>
CONJUNTO DE OPTOMETRIA- <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	23	22,31	<b>22</b>	<b>45</b>
CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO COM	49	47,53	<b>48</b>	<b>97</b>

CAPACIDADE INTERNA DE 350ML OU 500ML- <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>				
CUBA ULTRASSÔNICA- <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	71	68,87	<b>69</b>	<b>140</b>
DERMATOSCÓPIO- <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	133	129,01	<b>129</b>	<b>262</b>
DESTILADOR DE ÁGUA TIPO BANCADA - <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	59	57,23	<b>57</b>	<b>116</b>
ELESTROESTIMULAÇÃO UROGINECOLÓGICA- <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	16	15,52	<b>16</b>	<b>32</b>
ESTADIÔMETRO VERTICAL PORTÁTIL DE PISO- <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	232	225,04	<b>225</b>	<b>457</b>
ESTEIRA ERGOMÉTRICA PROFISSIONAL- <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	31	30,07	<b>30</b>	<b>61</b>
ESTETOSCÓPIO DIGITAL- <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	407	394,79	<b>395</b>	<b>802</b>
ESTUFA ESTERILIZADORA BIVOLT- <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	20	19,4	<b>19</b>	<b>39</b>
FLUXÔMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO 0-15 LPM FÊMEA - <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	1289	1250,33	<b>1250</b>	<b>2539</b>
FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM LEDS - <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	23	22,31	<b>22</b>	<b>45</b>
FOCO CIRÚRGICO MÓVEL COM LEDS - <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	249	241,53	<b>242</b>	<b>491</b>
FOTÓFORO LED - <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	78	75,66	<b>76</b>	<b>154</b>
GLICOSÍMETRO- <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	8805	8540,85	<b>8541</b>	<b>17346</b>

LANTERNA CLÍNICA- <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	550	533,5	<b>534</b>	<b>1084</b>
MINIBIKE ERGOMÉTRICA- <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	63	61,11	<b>61</b>	<b>124</b>
ÓTICA RÍGIDA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA- <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	2	1,94	<b>2</b>	<b>4</b>
OXÍMETRO DE PULSO PEDIÁTRICO- <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	674	653,78	<b>654</b>	<b>1328</b>
PERFURADOR ÓSSEO PNEUMÁTICO- <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	12	11,64	<b>12</b>	<b>24</b>
RECIPIENTE CRIOGÊNICO (BOJÃO)- <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	34	32,98	<b>33</b>	<b>67</b>
SELADORA MANUAL- <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	173	167,81	<b>168</b>	<b>341</b>
TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL- <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	403	390,91	<b>391</b>	<b>794</b>
TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA- <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	578	560,66	<b>561</b>	<b>1139</b>
VÁLVULA REGULADORA PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL- <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	1344	1303,68	<b>1304</b>	<b>2648</b>
VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO- <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	400	388	<b>388</b>	<b>788</b>
VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL- <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	2019	1958,43	<b>1958</b>	<b>3977</b>
VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE OXIGÊNIO MEDICINAL- <b>Descritivo conforme o Termo de Referência.</b>	1099	1066,03	<b>1066</b>	<b>2165</b>

VÁLVULA REGULADORA PARA VÁCUO CLÍNICO- <b>Descritivo</b> conforme o <b>Termo</b> de Referência.	789	765,33	<b>765</b>	<b>1554</b>
VENOSCÓPIO- <b>Descritivo</b> conforme o <b>Termo</b> de Referência.	81	78,57	<b>79</b>	<b>160</b>

## 6 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO DOS MUNICÍPIOS	QUANTITATIVO ICISMEP	TOTAL
13093239	1	<b>ADIPÔMETRO/PLICÔMETRO DIGITAL</b> - com chassis fabricado em alumínio com revestimento em epóxi, pesando aproximadamente 210 g. O equipamento deverá possuir cabo e ponteiras fixas confeccionadas em nylon technyl e caixa em plástico ABS. Deverá ser dotado de placa com display digital alimentado por bateria de 3V, com funções de ligar/desligar automaticamente e botão para travar/destravar o valor no display. O equipamento deverá atender às seguintes especificações técnicas: sensibilidade de 0,1 mm, amplitude de medição de 75 mm, pressão de 9,6 g/mm <sup>2</sup> , dimensões aproximadas de 286 mm x 148 mm e peso de 210 g. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Und.	153	148	<b>301</b>
13093240	2	<b>APARELHO DE FOTOTERAPIA</b> - O equipamento deve ter múltiplas fontes em um mesmo cabeçote. Possuir no mínimo quinze super leds com avançada tecnologia de fonte de irradiação no espectro azul focado em 460 nm, eliminando a necessidade dos filtros, com atenuação dos raios infravermelho e ultravioleta. Alta irradiância, tanto no centro quanto nas extremidades da área focada; Intensidade média no centro do foco luminoso a 40cm de distância: 30 a 45 microW/cm2.nm (+/-10%); Nível de ruído do equipamento menor que 50 dBA; Display alfanumérico com back light. O cabeçote deve ser removível sem necessidade de ferramentas e permitir movimentos em todas as direções e ângulos, oferecendo flexibilidade no posicionamento do foco e garantindo maior ergonomia para o usuário.  Teclado em membrana e controle microprocessado para fácil acesso a diversas funções; Controles de ajuste da irradiância proporcional emitida até 100%, conforme protocolo de tratamento para o paciente, com ajuste a cada 10%. Verificação do tempo de tratamento, ajuste da	Und.	40	39	<b>79</b>

		<p>data e escolha do idioma; Totalizador de horas para a fonte emissora. Relógio calendário; Permitir entrada para aparelho de radiômetro incorporado para medição da irradiância;</p> <p>Memorização das irradiações medidas manual ou automaticamente (a cada hora) para emissão de relatório; Permitir trabalhar com dupla fototerapia combinado com sistema reverso; Saída RS232 para impressora ou computador; Chave liga/desliga; Alimentação elétrica: 127V/220V - Frequência: 50/60 Hz. Cabo de alimentação; Fonte luminosa a LED com vida útil estimada de, pelo menos, cinquenta mil horas em funcionamento. Acompanhar pedestal e braço articulável que sustenta o cabeçote para uso em incubadoras, berços aquecidos e berços comuns; Certificado de conformidade de acordo com as normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-50 e NBR IEC 60601-1-2 para o equipamento e todos acessórios/partes opcionais. Registro na ANVISA. Certificado de Boas Práticas de fabricação.</p>				
13093269	3	<p><b>APARELHO DE ULTRASSOM ULTRAPORTÁTIL COM SONDA LINEAR E CONVEXA</b> - Ultrassom portátil – Aparelho de ultrassom portátil, com manual de instruções, suporte de carregamento com entrada USB e possibilidade de carregamento por indução. Deve possuir conexão Wi-Fi e software compatível com iOS, Android</p> <p>Capaz de realizar imagens de corpo inteiro (abdominais, vasculares, ginecológicas e obstétricas).</p> <p>O equipamento deve ser um sistema de ultrassom totalmente sem fio, ultraportátil e de fácil manuseio, projetado para diagnósticos rápidos e precisos em ambiente hospitalar ou de internação domiciliar.</p> <p>Requisitos Técnicos Mínimos:</p> <p>Sonda:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- transdutor linear e convexo no mesmo transdutor ou separados para exames abdominais, de pequenas partes e vasculares.</li> <li>- Frequências de trabalho mínimas de 2 e 9,0 MHz, permitindo adaptação a diferentes tipos de exames e área de contato com o paciente de pelo menos 40mm.</li> </ul> <p>Modos de Imagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Modo B (2D) para imagem em tempo real.</li> <li>- Modo Doppler Colorido e Modo Power Doppler.</li> <li>- Modo Doppler Pulsado.</li> </ul> <p>Conectividade e Software:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Transmissão de dados sem fio para dispositivos móveis (smartphones e tablets) via Wi-Fi.</li> <li>- Compatibilidade com sistemas operacionais iOS e Android.</li> <li>- Aplicativo móvel dedicado, com interface intuitiva para visualização, análise e armazenamento de imagens.</li> <li>- Recursos de medição e anotação diretamente na tela do dispositivo.</li> </ul> <p>- Deverá possuir DICOM com pelo menos os Protocolos Print, Storage e Worklist;</p> <p>Características Físicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Design compacto e leve, permitindo facilmente transporte em maletas ou bolsas.</li> </ul>	Und.	38	37	75

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Bateria recarregável de longa duração, com capacidade para uso contínuo de, no mínimo, 50 minutos.</li> <li>- Material de superfície lavável e desinfetável, adequado para ambientes hospitalares e domiciliares, com proteção IP67.</li> <li>- Peso máximo de 250gr</li> <li>- Deverá possuir Cabo/base/fonte carregadora externa bivolt automático, padrão ABNT ou USB; O equipamento deverá possuir Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e certificação INMETRO, quando aplicável.</li> </ul>				
13093270	4	<p><b>APARELHO DE ULTRASSOM ULTRAPORTÁTIL COM SONDA SETORIAL E CONVEXA</b> – Ultrassom portátil – Aparelho de ultrassom portátil, com manual de instruções, suporte de carregamento com entrada USB e possibilidade de carregamento por indução. Deve possuir conexão Wi-Fi e software compatível com iOS, Android Capaz de realizar imagens, Doppler colorido e preto-e-branco, além de exames com Doppler transcraniano e cardiologia.</p> <p>O equipamento deve ser um sistema de ultrassom totalmente sem fio, ultraportátil e de fácil manuseio, projetado para diagnósticos rápidos e precisos em ambiente hospitalar ou de internação domiciliar.</p> <p>Requisitos Técnicos Mínimos:</p> <p>Sonda:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-transdutor setorial e convexo no mesmo transdutor ou separados.</li> <li>- Frequências de trabalho mínimas de 2 e 4,0 MHz, permitindo adaptação a diferentes tipos de exames.</li> </ul> <p>Modos de Imagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Modo B (2D) para imagem em tempo real.</li> <li>- Modo M para cardiologia e medições de movimento.</li> <li>- Modo Doppler Colorido.</li> <li>- Modo Power Doppler.</li> <li>- Doppler Tecidual (TDI).</li> <li>- Doppler Pulsado.</li> </ul> <p>Conectividade e Software: - Transmissão de dados sem fio para dispositivos móveis (smartphones e tablets) via Wi-Fi.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Compatibilidade com sistemas operacionais iOS e Android.</li> <li>- Aplicativo móvel dedicado, com interface intuitiva para visualização, análise e armazenamento de imagens.</li> <li>- Recursos de medição e anotação diretamente na tela do dispositivo.</li> </ul> <p>- Deverá possuir DICOM com pelo menos os Protocolos Print, Storage e Worklist;</p> <p>Características Físicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Design compacto e leve, permitindo fácil transporte em malas ou bolsas.</li> <li>- Bateria recarregável de longa duração, com capacidade para uso contínuo de, no mínimo, 50 minutos.</li> <li>- Material de superfície lavável e desinfetável, adequado para ambientes hospitalares e domiciliares, com proteção</li> </ul>	Und.	35	34	<b>69</b>

		<p>IP67.</p> <p>- Peso máximo de 250gr</p> <p>- Deverá possuir Cabo/base/fonte carregadora externa bivolt automático, padrão ABNT ou USB; O equipamento deverá possuir Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e certificação INMETRO, quando aplicável.</p>				
13093241	5	<p><b>BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA</b> - Balança para análise de composição corporal por bioimpedância elétrica (BIA), com estrutura dobrável, dimensões aproximadas de 356 mm (L) x 796 mm (P) x 995 mm (A) e peso aproximado de 14 kg. O equipamento deve utilizar o método de análise segmentar (braço direito, braço esquerdo, tronco, perna direita e perna esquerda) através de um sistema tetrapolar de 8 eletrodos. A medição deve ser multifrequencial, utilizando no mínimo as frequências de 20kHz e 100kHz, realizando 10 medidas de impedância com corrente aplicada de 200µA (±40µA).</p> <p>O equipamento deve ser apto para aferição em pacientes com faixa etária de 3 a 99 anos, faixa de peso de 10 a 250 kg e faixa de altura de 95 a 220 cm. O tempo de análise deve ser de aproximadamente 15 segundos.</p> <p>Deverá possuir balança digital incorporada e ser operado por display LCD colorido, sensível ao toque, com resolução mínima de 600 x 1024 e 7 polegadas, além de teclado. O sistema deve fornecer, no mínimo, os seguintes parâmetros de resultado: Água corporal total, Proteínas, Minerais, Massa de gordura corporal, Massa muscular esquelética, IMC, Percentual de gordura corporal, Análise de massa magra segmentar, Análise de gordura segmentar, Taxa metabólica basal, Relação cintura-quadril, Nível de gordura visceral, Grau de obesidade, Impedância de cada segmento, Histórico da composição corporal, Peso ideal e recomendações de controle (gordura e músculo).</p> <p>Deve possuir memória interna para armazenamento de, no mínimo, 100.000 exames, com capacidade de transferência de dados via USB (para pen drive), Wi-Fi, Bluetooth e LAN (RS232C). O equipamento deve permitir a impressão dos resultados em formato A4, incluindo formato pediátrico, e disponibilizar código QR para acesso detalhado aos resultados. Deverá incluir funcionalidade de guia de voz para instruções durante o exame. Alimentação elétrica: 100 ~ 240 VAC, 50/60 Hz. Ambiente de operação: 10 a 40 °C. O equipamento deverá possuir Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e certificação INMETRO, quando aplicável.</p>	Und.	118	114	<b>232</b>
13093242	6	<p><b>BANHO DE PARAFINA PARA MÃOS</b> - Equipamento de termoterapia, tipo Banho de Parafina para Mãos, com estrutura e tanque fabricados em Aço Inoxidável 304. O equipamento deve possuir capacidade interna mínima para 4 kg de parafina e apresentar dimensões externas aproximadas de 28 cm (C) x 15 cm (L) x 13 cm (A). Deve operar em rede elétrica com tensão de 220V e frequência de 50/60 Hz. Para o controle preciso da temperatura, é obrigatório possuir termostato ajustável, além de indicador luminoso (lâmpada piloto) de funcionamento. O equipamento deve incluir, para segurança do usuário, uma tela de proteção interna posicionada sobre a resistência</p>	Und.	9	9	<b>18</b>

		elétrica. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.				
13093243	7	<p><b>BILIRRUBINOMETRO TRANSCUTANEO NEONATAL</b> - Equipamento médico não invasivo destinado à medição dos níveis de bilirrubina em recém-nascidos, por meio de tecnologia óptica que avalia a coloração da pele e estima a concentração de bilirrubina sérica total. Dispensa coleta de sangue, proporcionando resultados imediatos e seguros, reduzindo o desconforto do paciente e o risco de infecção.</p> <p>Finalidade de Uso: Indicado para triagem, monitoramento e acompanhamento da icterícia neonatal, permitindo ao profissional de saúde avaliar a necessidade de intervenções terapêuticas, como fototerapia ou exames laboratoriais complementares.</p> <p>Princípio de Funcionamento: Baseia-se na emissão e recepção de feixes de luz de diferentes comprimentos de onda, analisando a absorção e o reflexo da luz pela pele e tecido subjacente para determinar a concentração estimada de bilirrubina.</p> <p>Características Técnicas Mínimas: Medição transcutânea, não invasiva e sem necessidade de amostras sanguíneas; Tempo de resposta: resultado imediato (em segundos); Faixa de medição: adequada para recém-nascidos a termo e prematuros (ex.: 0–30 mg/dL ou equivalente); Precisão: compatível com padrões clínicos reconhecidos internacionalmente; Display digital de fácil leitura; Memória interna para armazenamento de resultados; Calibração automática ou manual, conforme modelo; Fonte de energia: bateria recarregável e/ou alimentação elétrica; Portátil e leve, apropriado para uso à beira-leito; Design ergonômico, resistente e de fácil higienização; Acessórios inclusos: carregador, manual de instruções em português e certificado de calibração (quando aplicável).</p> <p>Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.</p>	Und.	18	17	35
13093244	8	<p><b>CABINE AUDIOMÉTRICA</b> - Cabine acústica para audiometria, medindo no mínimo 1,50 x 1,50 x 2,00 comprimento x largura x altura, com visor transparente medindo no mínimo 60cm x 60cm. Porta de entrada da cabine com no mínimo 80 cm de largura e rampa móvel para acesso ao interior da cabine. Iluminação interna da cabine deverá ser com luz fria e possibilitar a instalação sobre o visor. Acabamento acústico da parte interna e externa que possibilite uma fácil assepsia. Na parte externa, acabamento em material refletivo laminados de alta pressão, que não absorve o som. Porta da cabine com tranca ou fechadura que possibilite abertura da mesma por fora e por dentro. Visor deve ter 3 vidros, com 8mm ou mais de espessura na posição diagonal, devem ter entre 70 cm ou mais de altura e largura, com vedação e deve ficar um pouco acima da mesa, onde ficam os equipamentos. O furo por onde passam os acessórios do audiômetro deverá ser vedado, com painel de interligação, com conectores e o mesmo deverá estar localizado abaixo do visor, e com tamanho compatível para passagem dos</p>	Und.	4	4	8

		<p>fios. No chão da cabine deverá apresentar tapete de borracha. Acabamento acústico da parte interna com placas e gesso acartonado, tratadas com pequenos furos que causam efeito acústico. Cabine audiométrica- deverá atender a resolução nº 554, de 21 de outubro de 2019 do CFFa, que dispõe sobre o nível de pressão sonora do ambiente acústico de testes audiológicos e dá outras providências. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.</p>				
13093245	9	<p><b>CABO PARA PLACA DE ELETROCAUTERIO</b> - Acessório reutilizável que conecta a placa neutra ao bisturi eletrocirúrgico, permitindo a aplicação segura de corrente elétrica durante procedimentos cirúrgicos. Tamanho mínimo de 3 metros. O acessório deve ser compatível com o equipamento bisturi eletrônico da marca WEM modelo SS-501-SX. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.</p>	Und.	86	83	<b>169</b>
14087	10	<p><b>CADEIRA OFTALMOLÓGICA</b> - Cadeira para uso em consultório diferenciado de oftalmologia. Equipamento com acabamento em PSAI e movimentação elétrica, deve possuir sistema de elevação do assento e encosto automático através de teclado de toque simples, deve ser possível a inclinação tipo maca (180 °), com braços anatômicos dotados de travas, possibilitando o acesso livre por ambos os lados quando necessário. A cadeira deve conter teclado de comandos no encosto ou braço de ambos os lados, além de travas e freios de segurança. A estrutura deve possuir formato anatômico, com estofamento em espuma injetada de alto impacto, e revestimento em courvin na cor azul sem costuras ou emendas, com encosto de cabeça escamoteável com travas e adaptador para utilização infantil. A base da cadeira oftalmológica deverá possuir apoio e regulação para os pés. A alimentação do equipamento deverá ser 110/220V – 60 Hertz. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.</p>	Und.	9	9	<b>18</b>
13093246	11	<p><b>CAMÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS DE 120 LITROS</b> - Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacina. Capacidade para armazenamento mínimo de 120 litros úteis. Deve funcionar de 2 a 8 °C com temperatura controlada e homogênea. Degelo seco automático com evaporação de condensado sem trabalho adicional. 04 prateleiras e/ou gavetas deslizantes fabricadas em aço inoxidável com contra portas em acrílico. Painel de comandos e controles frontal superior, de fácil acesso, com sistema microprocessado pelo display em lcd ou led. Iluminação interna em led de alta capacidade e vida útil, com acionamento na abertura da porta ou externamente no painel frontal. Sistema de alarme visual e sonoro de máxima e mínima temperatura, falta de energia ou porta aberta, dotado de bateria recarregável. Silenciador do alarme sonoro. Sistema de bateria para acionamento dos alarmes na falta de energia. Chave geral de energia – liga/desliga. Sistema de emergência para autonomia de até 48 horas na falta de energia. 110/127 e/ou 220/240VAC. Rodízios Giratórios com Trava. O equipamento deverá possuir Registro</p>	Und.	142	138	<b>280</b>

		Vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e certificação INMETRO, quando aplicável.				
13093247	12	<b>CANETA PARA ELETRO CAUTÉRIO</b> - Caneta para eletrocautério CPB-100, padrão de baixa, desenvolvida para uso compatível com bisturis eletrônicos da marca Transmai. O acessório deve ser tecnicamente adequado para equipamentos onde a tensão de pico não exceda 2kV (dois quilovolts). Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Und.	159	154	<b>313</b>
14089	13	<b>COLUNA OFTALMOLÓGICA</b> - Coluna oftalmológica pantográfica – Equipamento para uso em procedimentos oftalmológicos, composto por gabinete, painel elétrico, braço pantográfico com ajuste longitudinal, braço elétrico para lâmpada de fenda e bandeja em fórmica. Deverá ser capaz de controlar a altura da lâmpada de fenda, com tampo para a instalação do refrator de greens, base com pés reguláveis para melhor ajuste ao chão, dotado de fonte eletrônica para alimentação do oftalmoscópio e retinoscópio com seletor de tensão ajustável de aproximadamente 2,5 V a 6,0 V, evitando assim a queima de lâmpadas, além de portar iluminação superior auxiliar por meio de foco de luz com ajuste da intensidade luminosa (dimmer). O equipamento deverá portar dos seguintes controles: Intensidade de foco de luz, liga/desliga do projetor ou outro instrumento e chave geral com indicação visual do aparelho em uso. A tensão de alimentação do equipamento deverá contemplar a capacidade de operação em 110/220 Volts, e o equipamento deverá contar com o mínimo de 02 (duas) bandejas auxiliares para apoio das tecnologias oftalmológicas. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Und.	9	9	<b>18</b>
15098	14	<b>COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO (01 CONSULTÓRIO)</b> - Descrição básica: Equipamento elétrico, composto por reservatório, motor elétrico, compressor e acessório. Aplicação básica: Fornecimento de ar comprimido medicinal para uso em consultório odontológico. Aspectos gerais: Compressor para uso odontológico, isento de óleo; montado sobre reservatório com conjunto motor e compressor; capacidade para atender até 1 (um) consultório odontológico; capacidade mínima de produção de ar comprimido: 120 l/minuto; faixa mínima de pressão de trabalho: 5,0 a 8,0 bar; reservatório construído em aço com capacidade mínima de 40 litros, com tratamento anti- ferrugem e pintura eletrostática externa e interna e com purgador (dreno) de fácil acesso para retirada de líquidos condensados; O conjunto deverá possuir: Registro ou válvula reguladora com manômetro para ajuste da pressão de trabalho (para liberar o ar na pressão correta de trabalho da cadeira odontológica); manômetro para controle da pressão interna do reservatório; válvula de segurança para alívio de sobre-pressão; válvula de retenção (para retenção do ar comprimido no reservatório); pressostato; protetor térmico do motor (para desligar automaticamente o motor no caso de aquecimento excessivo); filtro de ar. equipado com motor(es) monofásico(s), alimentação elétrica 110 ou 220 vac - 60hz (a escolher) com potência de 2HP; conjunto	Und.	128	124	<b>252</b>

		com nível de ruído máximo medido à um metro de distância: 65 db(a). Quando provido de gabinete acústico este deverá possuir sistema de ventilação 01 unidade. Forçada, pintura anticorrosiva, dimensões compatíveis com o compressor e porta para facilitar a manutenção. Plaquetas de identificação contendo os dados técnicos do reservatório, motor e compressor. dimensões máximas do conjunto: 550 x 815 x 600 mm (comp x alt x larg). Acessórios Inclusos: 01 (uma) chave de partida para controle e proteção do(s) motor(es), equipada com tecla para ligar / desligar e dispositivos de comando e proteção (contator/relé/fusível); todos os tubos, serpentinas, cabos, conectores, adaptadores, presilhas, e demais acessórios necessários e indispensáveis para o pleno funcionamento solicitado do equipamento. Normalização: Conformidade com a norma ASME e norma regulamentadora, nr-13 para a fabricação do reservatório; Deverá ser apresentado o teste hidrostático do reservatório. Deverá ser apresentado MARCA/MODELO e Manual do Usuário. Deverá apresentar certificação no INMETRO vigente do vaso de pressão.				
15099	15	<b>COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO PARA ATÉ 4 CONSULTÓRIOS</b> - com Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos cada); 3 consultórios sem Bomba de Vácuo (até 2 sugadores simultâneos cada). Tecnologia: Totalmente isento de óleo. Não necessita lubrificação. Reservatório: Capacidade de de no mínimo 150 L litros; com tratamento interno e externo antioxidante (pintura eletrostática); possuir aberturas laterais, para futuras inspeções; reservatório de ar certificado pelo INMETRO (Selo Compulsório). Motor: Com 2 motores de 2,0 HP cada (total 4,0 HP e quatro cabeçotes); possuir componentes internos confeccionados em cerâmica, reduzindo atrito, diminuindo consideravelmente o ruído e aumentando seu rendimento e vida útil. Silencioso: Baixo nível de ruído: 70 db a um metro de distância. Dispositivos de Segurança: Pressostato com chave geral liga/desliga; Válvula de segurança. Dispositivo de alívio do excesso de pressão; rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão). Outras características: Dois manômetros: um para verificar a pressão interna do reservatório e outro para a pressão de saída de ar; filtro de ar com drenagem automática (retém a umidade do ar no interior do reservatório) e regulador de pressão de saída do ar; registro para drenagem da umidade condensada no reservatório de acesso superior e fácil localização; ventoinha de refrigeração nos motores; rodízios para transporte. Filtro de aspiração (entrada de ar no reservatório); mangueira do motor metálica e flexível. Válvula de alívio (solenóide). Deverá ser apresentado MARCA/MODELO e Catálogo e Manual do Usuário. Deverá apresentar certificação no INMETRO vigente do vaso de pressão.	Und.	85	82	167
13093248	16	<b>CONJUNTO DE OPTOMETRIA</b> - De 3.5V.  Com cabeça de oftalmoscópio, retinoscópio de fenda, cabos completos com carregador de Mesa e estojo.  Características Técnicas Mínimas:  - Cabo Recarregável 3.5V De Lítio, com duração média da bateria: 120 minutos de operação. Reostato para controle da intensidade da iluminação. Indicador luminoso de bateria com carga baixa. Carregador de mesa AC do	Und.	23	22	45

		<p>cabo.</p> <p>- Retinoscópio de fenda de 3.5V. Filtro polarizador linear cruzado. Poder Ser convertido de retinoscópio de fenda para retinoscópio de ponto pela simples troca da lâmpada. Iluminação Halógena.</p> <p>-Oftalmoscópio coaxial de 3.5V. Iluminação Halógena ou LED de longa duração.</p> <p>6 aberturas para uso geral: Micropono, pequena e grande, fixação, fenda e filtros azul, cobalto e livre de vermelho.</p> <p>68 Lentes Com Uma Gama De Dioptria De -30 A + 38). Filtro anti-opacidade para olhos com catarata. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.</p>				
13093249	17	<p><b>CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO COM CAPACIDADE INTERNA DE 350ML OU 500ML</b> - O equipamento deve ser fabricado em material especial isolante, possuindo ampola e sistema de válvula totalmente em aço inoxidável, projetado para ser abastecido com nitrogênio líquido medicinal à temperatura de -196°C. O tempo de armazenamento estático do agente criogênico deve ser de 10 a 12 horas para o modelo de 350mL e de até 24 horas para o modelo de 500mL. O equipamento deverá ser fornecido obrigatoriamente acompanhado dos seguintes acessórios: 01 adaptador de agulha, 06 ponteiros abertos (tipo spray) e 02 ponteiros fechadas (tipo contato). Exige-se garantia mínima de 3 (três) anos contra defeitos de fabricação. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.</p>	Und.	49	48	<b>97</b>
13093250	18	<p><b>CUBA ULTRASSÔNICA</b> - Cuba ultrassônica com tanque fabricado em aço inoxidável, capacidade de 6000 mililitros e dimensões internas aproximadas do tanque de 32,3 cm x 20,5 cm por 9,9 cm, comportando objeto mais extenso com cerca de 34,0 centímetros. O equipamento deverá operar com frequência ultrassônica de 35.000 Hertz, assegurando a distribuição uniforme das ondas no interior do tanque. Deverá possuir visor LED digital para exibição do tempo de funcionamento com duas cores, com temporizador ajustável de 1 a 30 minutos. Deve incluir sistema de lavagem com água aquecida, contendo painel indicador de temperatura. O equipamento deve ser provido de válvula de drenagem e iluminação LED interna na cuba. Especificações elétricas: tensão de alimentação 127 Volts ou 220 Volts (monofásico ou bifásico), frequência 50 ou 60 Hertz, e potência de 290 Watts (127 Volts) ou 310 Watts (220 Volts). Peso líquido aproximado de 5,4 quilogramas e peso bruto aproximado de 6,8 quilogramas. O equipamento deverá possuir Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e certificação INMETRO, quando aplicável.</p>	Und.	71	69	<b>140</b>
13093251	19	<p><b>DERMATOSCÓPIO</b> - Descrição Geral: Equipamento portátil destinado à realização de exames dermatológicos por imagem em ambiente clínico ou domiciliar, com aplicação em ações de telessaúde, atendendo aos requisitos técnicos de qualidade, compatibilidade e</p>	Und.	133	129	<b>262</b>

		<p>segurança para integração com dispositivos móveis e sistemas informatizados da atenção primária à saúde.</p> <p>Especificações Técnicas Mínimas: Equipamento composto por lente de cristal com espessura mínima de 10 mm, com visualização em modo polarizado e não polarizado; Vedação para uso com gel ou óleo dermatológico, com compatibilidade com o índice IPX4 (proteção contra respingos de água); Alcance de foco com capacidade mínima de 10x de aumento; Compatível com smartphones e tablets, com fixação por adaptador; Sistema de iluminação própria com, no mínimo, 04 (quatro) LEDs de luz branca (ultra-bright), de alta potência, garantindo iluminação homogênea e imagem nítida; Alimentação por bateria recarregável de íons de lítio (lithium) com autonomia mínima de 6 (seis) horas de uso contínuo;</p> <p>Acompanha adaptador para acoplamento em smartphones e/ou tablets; Corpo e ponteira com estrutura resistente e durável, compatíveis com higienização com álcool gel (sem danos aos materiais); Deve permitir geração de relatório processado em formato PDF com os achados clínicos; Compatível com o sistema e-SUS APS, possibilitando a integração ou exportação de arquivos clínicos e imagens. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.</p>				
13093252	20	<p><b>DESTILADOR DE ÁGUA TIPO BANCADA</b> - Com sistema de abastecimento manual, não requerendo instalação hidráulica. O equipamento deverá possuir reservatório interno fabricado em aço inoxidável. Deverá operar com potência de 750 Watts, apresentando uma capacidade de produção de 1 litro por hora. As dimensões do equipamento devem ser de aproximadamente 235 mm de diâmetro por 380 mm de altura. Exige-se garantia mínima de 1 (um) ano. O equipamento deverá possuir Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e certificação INMETRO, quando aplicável.</p>	Und.	59	57	<b>116</b>
13093253	21	<p><b>ELETROESTIMULAÇÃO UROGINECOLÓGICA</b> – Especificações mínimas: Equipamento de eletroestimulação E Biofeedback, Com Técnicas Transcutâneas, Transanais e Transvaginal, Com Correntes Aussie, Tens, Fes,/Ems e Biofeedback Manométrico Perineal.</p> <p>Itens Inclusos: 01 - Aparelho De Eletroestimulação Uroginecológica E Biofeedback. 01 Cabo De Força. 02 Eletrodos De Borracha Condutiva 5x5cm. 01 Sonda Látex Anal. 01 Sonda Látex Vaginal. 01 Sonda Vaginal Pequena (Teflon). 01 Sonda Vaginal (Teflon). 01 Sonda Anal (Teflon). 01 Sonda Eletroestimulação e Biofeedback Vaginal. 01 Fusível 20 Ag de 5A. 01 Torneira 3 Vias Para Evolution. 01 Torre De Bargraph. 01 Cabo Eletroestimulação branco 2 Metros. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.</p>	Und.	16	16	<b>32</b>
13093254	22	<p><b>ESTADIÔMETRO VERTICAL PORTÁTIL DE PISO</b> - Indicado para medição de altura de adultos e crianças. Estrutura, base e peças fabricadas em plástico ABS de alta resistência. Faixa de medição de 85 cm a 200 cm, com resolução (gradação) de 0,1 centímetro. Peso</p>	Und.	232	225	<b>457</b>

		aproximado de 2,6 quilogramas. Dimensões aproximadas (desmontado) de 36 centímetros de largura por 67 centímetros de comprimento por 13 centímetros de altura. O equipamento deverá apresentar as seguintes cores: base na cor grafite, medidor de altura na cor cinza e régua na cor branca. Deverá possuir estabilizador para apoio na parede e atender às normas vigentes da ANVISA. O equipamento deverá possuir Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e certificação INMETRO, quando aplicável.				
13093255	23	<b>ESTEIRA ERGOMÉTRICA PROFISSIONAL</b> – Com as seguintes características mínimas: Largura e comprimento da lona de caminhada de 120cm X 50cm (mínimo); Peso suportado do paciente de 150 kg (mínimo); Com sistema de amortecimento; Faixa de velocidade de 0 a 18km/h (mínimo); Capacidade do motor de 3.0 HP (mínimo); Com sistema de inclinação ajustável; Com programa de treinos pré programados; Com monitor de LCD para visualização dos parâmetros de tempo, distância, inclinação, calorias, velocidade, frequência cardíaca (mínimo). Material de construção: Aço carbono. Tensão 110v. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Und.	31	30	<b>61</b>
13093256	24	<b>ESTETOSCÓPIO DIGITAL</b> - Aplicação telessaúde, confiabilidade estável dos sons captados. Capacidade de monitorar e gravar os dados mensurados através de aplicativo. Conectividade via bluetooth com smartphones, permite mensurar e auscultar os sons cardíacos em tempo real, possibilidade de compartilhamento no aplicativo móvel para transmissão dos dados obtidos para outros dispositivos, e auscultar o paciente por meio do fone de ouvido quando conectado diretamente ao dispositivo ou ao smartphone. Acompanha cabo para conexão com smartphone. Com áudio de alta fidelidade, bateria recarregável, por até 60 horas, na cor preta, dimensões aproximadas 12,1 x 4,5 x 3 cm, 600 gramas. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Und.	407	395	<b>802</b>
13093257	25	<b>ESTUFA ESTERILIZADORA BIVOLT</b> - Utilizada para esterilização de instrumentos uroginecológicos. Capacidade mínima de 4 litros, bivolt, Potência aproximada de 185/255w, na cor branca, com no mínimo 3 compartimentos e 2 prateleiras em aço inox. Dimensões Aproximadas: 12,3 X 14,5 X 16,4 Cm. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Und.	20	19	<b>39</b>
1100022	26	<b>FLUXÔMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO 0-15 LPM FÊMEA</b> – Fluxômetro para rede de gases medicinais com as seguintes características mínimas: Gás: oxigênio; Escala de Vazão: 0 a 15 l/min ;Esfera (Flutuador): Aço Inoxidável; Corpo e Niple de saída: Latão Cromado; Pressão de Calibração: 3,5 kgf/cm <sup>2</sup> ; Conexões de Entrada e Saída: Conforme a Norma ABNT NBR 11906; Borboleta: Polipropileno (PP) com rosca interna em metal; Bico: Alumínio ou Latão. Anel de Vedação: Borracha Nitrílica; Bilhas: policarbonato; Deverá apresentar Registro Vigente	Und.	1289	1250	<b>2539</b>

		na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.				
14091	27	<p><b>FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM LEDS</b> – Foco cirúrgico para fixação no teto com duas cúpulas de diâmetro máximo igual a 52 cm cada. O sistema deverá ser fixado ao teto através de uma estrutura metálica com dois braços articulados, cada um destes, com no mínimo três eixos possibilitando rotação mínima de 360° para ambos os lados dos movimentos, possibilitando também a movimentação por torção e flexão, que não tenha nenhum ponto de esmagamento de membros entre a cúpula e sua articulação. Cada cúpula deverá permitir o posicionamento, em relação ao piso em posição perpendicular de 01 (um) metro de altura, emissão de foco de luz independente, produzindo uma iluminação homogênea e sem sombreamento. O acabamento deverá ser por pintura epóxi na cor branca. O sistema deverá ser dotado de freios mecânicos, que permitam ao usuário posicioná-lo livremente durante a operação, sem o uso de contrapesos. Ambas as cúpulas deverão ser fabricadas de forma a serem totalmente vedadas, com superfície sem granulações que facilitem a limpeza. O equipamento deverá possuir um dimmer ou teclado do tipo membrana que possibilite a regulagem de 50% a 100% da capacidade de intensidade total em lux. Cada cúpula deverá ser dotada de sistema de alimentação independente, bivolt automático possibilitando a ligação em 127V ou 220V – na frequência de 60 Hertz, com consumo máximo de 70W por cúpula. Características técnicas mínimas: Deverá possuir no máximo 22 LEDs de alto desempenho por cúpula no sistema de iluminação (ou tecnologia superior com igual capacidade de iluminação). As cúpulas deverão ser dotadas de controles que controlem no mínimo os parâmetros de: Regulagem da intensidade, liga/desliga, através de uma membrana de fácil higienização. Diâmetro do campo luminoso mínimo de 20 cm. Índice de Rendimento R9 mínimo de 95% e IRC RA de cor mínimo de 95%. As cúpulas deverão ser capazes de chegar a uma iluminação de 160.000 Lux em cada cúpula. Temperatura de cor de 3000k a 5000k. Profundidade mínima de iluminação de 110 cm para ambas as cúpulas, com a vida útil do LED maior que 50.000 horas. Acessórios inclusos: 04 (quatro) manoplas extras por foco. Manual de Instalação do equipamento. Manual de Uso em português. Deverão ser fornecidos todos os acessórios (chumbadores, chapas, etc) para a instalação do equipamento, que ocorrerá por conta do fornecedor. Observações: O equipamento deverá atender as normas IEC 60601-1, IEC 60601-2-41. Todos os dados técnicos, quando solicitados, deverão ser comprovados no Manual registrado na Anvisa. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.</p>	Und.	23	22	45
14092	28	<p><b>FOCO CIRÚRGICO MÓVEL COM LEDS</b> – Foco cirúrgico com LEDs montado em pedestal com estrutura em aço com tratamento antiferrugem e pintura em epóxi na cor branca. Sistema de carenagens em poliestireno de alto impacto, dotado de rodízios com sistema de freios, braço articulado, deverá possuir no máximo 10 LEDs de alto desempenho com ajustes de intensidade luminosa, o sistema de iluminação deverá ser do tipo LED, com uma cúpula de no máximo 30 cm de diâmetro, com distribuição</p>	Und.	249	242	491

		uniforme de LEDs equivalentes, intensidade luminosa máxima de 85.000 LUX, com campo luminoso compreendido no mínimo entre 17 à 32 cm e giro livre de 300° na cúpula através de haste giratória, e vida útil para os LED's de no mínimo 50.000 horas. Deverá possuir alimentação bivolt automática (110V -220V), na frequência de 60 Hertz, com consumo energético máximo de aproximadamente 70 VA. Deverá ser provido de dissipação de calor passivo. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.				
1100023	29	<b>FOTÓFORO LED</b> - FOTÓFORO, em LED, com bateria, foco regulável, iluminância mínima de 30000 lux Deve ser provido de capacete, lente de intensificação O capacete deve possuir regulagem em altura e circunferência Deve ter iluminação por meio de lâmpada LED com iluminância mínima de 30000 lux, temperatura de cor 5500k ou maior, potência de 3W. Deve possuir bateria com autonomia mínima de 02 horas, quando em carga completa. Deve permitir o uso do equipamento mesmo quando a bateria estiver sendo carregada. Acompanhar carregador de baterias. Deve possuir indicador de bateria fraca. Deve possuir foco regulável. Acompanhar bolsa ou maleta para acondicionamento do produto. ACESSORIOS: Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Tensão de alimentação do equipamento: BiVolt automático ou de acordo com a tensão da unidade contemplada. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Und.	78	76	<b>154</b>
13093258	30	<b>GLICOSÍMETRO</b> - Finalidade: Medição de glicemia capilar, de uso domiciliar; alimentação: Alimentação Por Pilhas E/Ou Baterias; Aparelho glicosímetro digital para medição de glicemia capilar, de uso domiciliar; com faixa de leitura ampla, mínima igual ou abaixo de 20mg/dl máxima a partir de 600mg/dl. Tipo de amostra: sangue obtido por capilaridade; volume de amostra sanguínea de 0,5 a 5 microlitros. Característica do aparelho: tempo de resultado de teste de 05 a 30 segundos; memória mínima para 250 resultados. Deverá acompanhar o equipamento: pilhas e/ou baterias necessárias ao seu funcionamento, estojo ou bolsas de proteção, manual(s) de utilização em língua portuguesa, software que permita a exportação dos dados armazenados, independentemente da quantidade de leitura, no(s) formato(s) Txt, csv e/ou xml; dispositivo de transferência de dados integrado ao equipamento; solução controle (caso o sistema de controle/verificação do glicosímetros seja por meio de solução). Os aparelhos glicosímetros deverão ser de primeiro uso, estar em perfeito funcionamento, apresentar registro sanitário na Anvisa e ser compatível com as Tiras Reagentes ofertadas.	Und.	8805	8541	<b>17346</b>

13093259	31	<b>LANTERNA CLÍNICA</b> – com lâmpada de LED, acionamento por botão liga/desliga, confeccionada em plástico de alta resistência, alimentação através de pilha AAA. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Und.	550	534	<b>1084</b>
13093260	32	<b>MINIBIKE ERGOMÉTRICA</b> - bicicleta ergométrica, tipo spinning, suportar peso máximo de até 150 kg, possuir assento e guidão ajustável de altura e distância, possuir estabilizador de superfícies, possuir painel led que mostre a velocidade, a distância e batimentos cardíacos, possuir amarras de segurança junto aos pedais, possuir 5 diferentes velocidades e tipos de força. O equipamento deverá possuir Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e certificação INMETRO, quando aplicável.	Und.	63	61	<b>124</b>
13093261	33	<b>ÓTICA RÍGIDA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA</b> - Autoclavável; diâmetro:10 mm com grau de visão 30°, 340 mm de comprimento aproximadamente, com acoplador universal. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Und.	2	2	<b>4</b>
13093262	34	<b>OXÍMETRO DE PULSO PEDIÁTRICO</b> – Apresentando Medição do Nível de Saturação de Oxigênio do Sangue e Frequência Cardíaca com curva plestimográfica; Com Escala de Spo2 de 35% a 100% - Frequência Cardíaca 30 - 250bpm; Com Resolução de 1%; Display Digital; Com Tolerância de Precisão de Spo2 +/- 2%; Frequência de +/- 3 Bpm; Dimensão: 44mm x 28,3mm x 26,5mm (Aproximadamente); Com Tempo de Resposta de 2 a 8 Segundos; Com Alarmes Visuais para Bateria Fraca; Uso pediátrico e neonatal; Alimentação Através de Pilhas Alcalinas Ou Baterias; Autonomia de Pelo Menos 60 Horas; Portátil; Acompanha cordão para o pescoço e estojo; Impermeável Ao Álcool 70%; Inclui: Manual Operacional, Assistência Técnica; Garantia mínima de 01 ano; Capaz de realizar a medição em pontas de dedos a partir de 7mm de largura, com curva plestimográfica e níveis de brilho ajustáveis. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Und.	674	654	<b>1328</b>
13092547	35	<b>PERFURADOR ÓSSEO PNEUMÁTICO</b> - Projetado para uso hospitalar em cirurgias ortopédicas e procedimentos cirúrgicos nos orifícios do tecido ósseo, com utilização de vários tipos de brocas ou trefinas, fresas e raspas de ação giratória para preparo de cavidades ósseo-cartilaginosas esféricas. Podendo ser usado também para introdução e extração de pinos e fios lisos ou com roscas. Possuir canulação de no mínimo 4,5 mm, botão para controlar rotação de sentido: horário, antihorário e neutro. Empunhadura anatômica confeccionada de material leve, resistente. Cabo em alumínio tratado com anodizado duro, rolamento e todo sistema de transmissão em aço inox, Funcionamento com nitrogênio, ar medicinal e ar comprimido, autoclavável a 134° graus. Turbina motora de no mínimo 30.000 RPM com acionamento progressivo através de um gatilho no próprio cabo. Acompanha: 01	Und.	12	12	<b>24</b>

		Mandril rápido em aço inox, com abertura de 0,0 até 6,5mm com chave para aperto de brocas, velocidade de trabalho de 0 a 1.000 RPM; 01 Mandril de alto torque com abertura de 0,0 até 10,0 mm com chave para aperto de brocas para utilização de fresas e raspas, com velocidade de trabalho de 0 a 250 RPM, passa fio com aberturas entre 1,0 a 2,5 e 2,4 a 4,0. 01 Caixa para acomodação e transporte autoclavável; 01 Mangueira de silicone com acople rápido, autoclavável 03 metros de comprimento; 01 Regulador de pressão com engate rápido e chave para fixação no torpedo com maleta para transporte; Óleo lubrificante 60 ml; manual, Registro Anvisa e certificado de garantia total ilimitada pelo fabricante ou solidário por ele (equipamento, acessórios e consumíveis) com cobertura irrestrita (inclusive para utilizações fora dos protocolos convencionais de garantia "mau uso"), pelo período mínimo de 01 ano. O Perfurador Ósseo deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária -ANVISA, bem como a certificação no INMETRO.				
13093263	36	<b>RECIPIENTE CRIOGÊNICO (BOJÃO)</b> - Destinado à armazenagem e transporte de nitrogênio líquido, utilizado na conservação de amostras biológicas (como vacinas, sêmen, tecidos, entre outros) em temperaturas criogênicas. Equipamento essencial em atividades laboratoriais, vigilância em saúde, programas de imunização, reprodução animal e transporte de amostras biológicas sensíveis. Especificações mínimas: Capacidade nominal: entre 20 a 25 litros (especificar conforme a necessidade), Tipo: criobiológico, apropriado para armazenagem e transporte de nitrogênio líquido, Fabricado com camada dupla de alumínio ou aço inox com isolamento a vácuo de alta eficiência, Tampa ou rolha com vedação eficiente e adequada à retenção do frio, Baixa taxa de evaporação: preferencialmente inferior a 0,15 L/dia, Tempo de retenção de nitrogênio líquido: mínimo de 20 dias, Sistema de transporte: com alça resistente ou estrutura com rodízios. Compatível com uso de canisters internos (caso necessário), para acondicionamento seguro de amostras, Deve ser fornecido com etiqueta de segurança, manual do fabricante e instruções de uso: Produto novo, original de fábrica, com garantia mínima de 01 ano, Número de série e identificação visível no corpo do equipamento, Certificação de qualidade do fabricante (ex.: ISO 9001).	Und.	34	33	<b>67</b>
13093264	37	<b>SELADORA MANUAL</b> – Manual/pedal para papel grau cirúrgico; controle eletrônico de temperatura até 300°C, controle eletrônico do tempo de selagem com bip sonoro, alavanca de selagem; suporte e cortador de bobinas com faca de duplo corte; para atender os seguintes segmentos: - clínicas médicas- clínicas odontológicas- hospitais- setor de esterilização.  Características técnicas: largura da selagem: 13mm. largura da embalagem: 300mm/30cm. Controle eletrônico de temperatura até 300°C. Controle eletrônico do tempo de selagem com bip sonoro. Alavanca de selagem. Suporte e cortador de bobinas com faca de duplo corte. Potência: 150 watts. Tensão de alimentação opcional: 110 ou 220v / 60hz. Dimensões aproximadas: 380mm x 380 x 180mm. Peso aproximado: 7,5 kg. fabricação nacional garantia de 01 ano. O equipamento deverá possuir Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e	Und.	173	168	<b>341</b>

		certificação INMETRO, quando aplicável.				
13093265	38	<b>TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL</b> - Para medir temperatura e umidade ambiente, visor de fácil leitura, leitura em °C e °F, relógio digital, função máxima e mínima, cabo de aproximadamente 1,5 m, umidade interna, apoio retrátil e face traseira com encaixe (para fixação na parede), Escala interna: 0°C à +50°C (32° F a 122° F); - Escala externa: -50°C à +70°C (-58°F a 158 °F); Alimentações pilhas AAA acompanhando o produto. Atendendo todas as normas de legislações vigentes. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Und.	403	391	<b>794</b>
13093266	39	<b>TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA</b> - Indicado para câmaras frias, monitoramento de temperatura em freezers e geladeiras, resistente a água, com alarme, leitura em °C e °F, conter ímã para fixação em superfícies metálicas, cabo mínimo de 01 metro, deve conter pilhas, visor em cristal líquido, faixa de medição de - 50°C a +70°C, exatidão de +/- 1°C para a escala de -20°C a +50°, medindo aproximadamente 60x39x14mm. Alimentações pilhas AAA acompanhando o produto. Atendendo todas as normas de legislações vigentes. Garantia mínima de 01 ano. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Und.	578	561	<b>1139</b>
1100024	40	<b>VÁLVULA REGULADORA PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL</b> - Fechamento do tipo manual com manômetro. Na cor amarela. A válvula deverá possuir as seguintes características técnicas: Corpo: Latão Cromado. Botão Regulador: Poliamida (PA). Borboleta: Polipropileno (PP) c/ inserto em ZAMAK. Conforme a Norma ABNT NBR 11906. Especificações Técnicas aproximadas para as válvulas: Pressão de Entrada: 7 kgf/cm <sup>2</sup> . Pressão de Saída: 0 a 7 kgf/cm <sup>2</sup> (regulável). Escala do Manômetro: 0 a 11 kgf/cm <sup>2</sup> . Conexões de Entrada e Saída: Conforme a Norma ABNT NBR 11906. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Und.	1344	1304	<b>2648</b>
13093267	41	<b>VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO</b> - Corpo em latão cromado ou material compatível com cilindros de oxigênio medicinal equivalente de alta resistência e durabilidade; válvula com faixa de medição de pressão de aproximadamente 0 a 31,5 Mpa (0 a 315 kgf/cm <sup>2</sup> ) e pressão de saída calibrada de 3,5 ± 0,3 kgf/cm <sup>2</sup> ; fluxômetro acoplado com escala visível, permitindo ajuste de fluxo de 0 a 15 L/Min; conexão padrão; manômetro com visor de fácil leitura indicando a pressão do cilindro; acessório certificado pela Anvisa e em conformidade com as normas da ABNT aplicáveis; garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação.	Und.	400	388	<b>788</b>

1100027	42	<b>VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL</b> - Válvula reguladora de pressão; para uso em cilindros de oxigênio medicinal; corpo de latão cromado; conexões de entrada e saída fabricadas em latão no padrão ABNT; manômetro com dois manômetros, 1 para indicar a pressão residual e outro para informar a pressão ajustada; pressão regulável de saída de aproximadamente 0 a 8kgf/cm <sup>2</sup> ; com válvula de segurança; o produto devera obedecer a legislação vigente; acompanhar demais acessórios para garantir o perfeito funcionamento; Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Und.	2019	1958	<b>3977</b>
1100026	43	<b>VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE OXIGÊNIO MEDICINAL</b> - Constituída em metal cromado, rosca de entrada e rosca de saída padrão ABNT com válvula de segurança; cor verde e prata; embalagem individual; data de fabricação; nº do lote. Especificações Técnicas aproximadas para as válvulas: Pressão de Entrada: 7 kgf/cm <sup>2</sup> . Pressão de Saída: 0 a 7 kgf/cm <sup>2</sup> (regulável). Escala do Manômetro: 0 a 11 kgf/cm <sup>2</sup> . Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Und.	1099	1066	<b>2165</b>
1100025	44	<b>VÁLVULA REGULADORA PARA VÁCUO CLÍNICO</b> - Vacuômetro com frasco de vidro acoplado: Vacuômetro com manômetro e frasco de 500ml em vidro graduado com tampa – na cor cinza. Especificações técnicas aproximadas para O vacuômetro: Para rede canalizada, deverá ter a tampa injetada em Polipropileno e Nylon com inserto de metal, manômetro de 0 a 30 Hg, botão de controle do fluxo de aspiração, bico de sucção e boia de segurança antitransbordamento em polipropileno. Frasco coletor autoclavável. Conexão padrão ABNT NBR 11906. Deverá apresentar Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária - ANVISA, bem como a certificação no INMETRO quando aplicável.	Und.	789	765	<b>1554</b>
13093268	45	<b>VENOSCÓPIO</b> - Equipamento transiluminador projetado para fleboscopia (técnica de transiluminação cutânea), cujo objetivo é facilitar a identificação de veias presentes sob a pele. Especificações mínimas: Com bateria de lítium, formato em "y", na cor preta, com dois níveis de iluminosidade, uma luz indicando ligado e uma luz que se acende no painel indicando quando está carregado. Tensão automática: 100 a 240v~, frequência de rede de alimentação: 50/60hz, corrente contínua, bateria de lítio de 3,6v/2200mah, luminosidade: 10.000 lux, chave liga/desliga, controle de intensidade de luz digital, fonte de iluminação: leds de 5 mm vermelhos de alto brilho, base carregador 5v. O equipamento deverá possuir Registro Vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e certificação INMETRO, quando aplicável.	Und.	81	79	<b>160</b>

- O texto "CÓD. SIPLAN", descrito na primeira coluna da tabela acima, refere-se ao cadastro de bens e serviços do Consórcio ICISMEP, tratando-se de um controle de uso interno.
- Quanto ao detalhamento do quantitativo para os entes coparticipantes: com a finalidade de atribuir maior clareza ao Termo de Referência, o detalhamento, com o quantitativo indicado por cada município consorciado que manifestou interesse na coparticipação do presente procedimento através de ofício, segue exposto no anexo V.

## **7 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA**

- 7.1 O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
- 7.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## **8 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

- 8.1 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos e acessórios serão realizados pelo responsável designado pelo órgão participante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.
- 8.2 O responsável designado pelo órgão participante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos equipamentos e acessórios nas condições exigidas, constituindo tal atestação como requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 8.3 Os equipamentos e acessórios deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 8.3.1 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 8.4 No caso de defeitos ou imperfeições nos equipamentos e/ou acessórios, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão participante.

## **9 DAS NORMAS DE EXECUÇÃO**

- 9.1 Condições do fornecimento:
- 9.1.1 Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues e instalados em condições ideais de funcionamento, no local indicado pelo ente solicitante, no

prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

- 9.1.2 Os equipamentos e acessórios deverão ser ofertados pela licitante devidamente embalados, conforme a praxe do fabricante, acompanhados do respectivo manual de uso, bem como de todos os acessórios necessários ao seu correto funcionamento no momento da instalação, conforme descrito nos descritivos individuais dos itens licitados.
- 9.1.3 Os lacres e embalagens advindas do fabricante devem se apresentar intactos e sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e consecutiva necessidade de substituição deste, para o atendimento da demanda dos órgãos participantes.
- 9.1.4 Os equipamentos deverão ter garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar do aceite na nota fiscal, podendo o órgão participante demandar a substituição integral e gratuita, caso o equipamento/material auxiliar vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.
- 9.1.5 Os itens serão inspecionados quanto à presença de certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável, conforme disposto na cláusula de qualificação técnica do presente Termo de Referência, caso seja dispensável o registro, faz-se necessário a apresentação do ato formal de dispensa, conforme disposto.
- 9.1.6 Durante o atendimento das solicitações, a autorizada deverá disponibilizar profissionais especializados na instalação e manutenção dos equipamentos médico-hospitalares, que incidirem sobre o período de garantia, descritos no presente instrumento, com os materiais necessários para tal, sob responsabilidade da licitante.
- 9.1.7 Quando da necessidade da manutenção corretiva no interregno de 1 (um) ano de garantia, esta deverá ser realizada conforme a demanda inferida por meio dos órgãos participantes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o acionamento do chamado, sem quaisquer custos adicionais para o órgão participante.
- 9.1.8 As peças, acessórios e instrumentos necessários para a realização das manutenções nos equipamentos, durante o período de garantia, serão de responsabilidade da licitante, que deverá portar todos os materiais necessários para a efetivação do serviço no instante do atendimento.
- 9.1.9 Os técnicos responsáveis pela realização da manutenção dos equipamentos deverão estar disponíveis para assistência técnica das 07h às 18h, durante todo o período da garantia dos equipamentos.
- 9.1.10 O fornecedor deverá conter toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto do presente registro de preços, que será de inteira



responsabilidade deste, e não terá qualquer vínculo empregatício com os órgãos participantes.

- 9.1.11 O fornecedor deve se responsabilizar pelos EPI's (equipamento de Proteção Individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) necessários, conforme demanda e obrigatoriedade nos serviços prestados.
- 9.1.12 O fornecedor deverá manter reserva técnica suficiente para atender à substituição dos aparelhos que, em função de manutenções corretivas ocorridas durante o período de garantia, se encontrem impossibilitados de uso, bem como em quaisquer outras situações não previstas neste instrumento.
- 9.1.13 Juntamente com a instalação dos equipamentos, o fornecedor deverá entregar um cronograma detalhado das atividades de possíveis manutenções preventivas, regularizadas conforme o manual do fabricante, que ocorrem sob o período de garantia do equipamento (no caso de manutenção semestral), para aprovação do setor competente nos órgãos participantes.
- 9.1.14 O fornecedor deverá fornecer instruções quanto aos cuidados e às condições de armazenagem, bem como à instalação dos equipamentos (para aqueles cuja instalação exija especialização, não se limitando à simples conexão à rede de energia), além de oferecer treinamento sobre as funcionalidades e a utilização dos equipamentos à equipe responsável pelo setor nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde a serem indicados pelos órgãos participantes.
- 9.1.15 Os órgãos participantes, quando julgarem necessário, disponibilizarão um colaborador para acompanhar os serviços.
- 9.1.16 O fornecedor deverá emitir relatórios para todos os serviços prestados e apresentá-los ao setor responsável pela administração da engenharia clínica nas unidades onde forem instalados os equipamentos, devidamente assinados pelo corpo técnico da licitante, após a conclusão do atendimento.

## 9.2 Garantia, manutenção e assistência técnica

- 9.2.1 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 01 (um) ano, ou pelo prazo definido pelo fabricante, se superior, contado a partir do aceite na nota fiscal.
- 9.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão participante.
- 9.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio fornecedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

- 9.2.3.1 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos de fabricação apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 9.2.3.2 Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a manter os bens adquiridos em funcionamento, evitando que estes parem de funcionar, com periodicidade definida pelo fabricante de cada item.
- 9.2.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 9.2.5 Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos componentes que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo licitante ou pela assistência técnica autorizada.
- 9.2.5.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, aceita pelo órgão participante.
- 9.2.6 Na hipótese de prolongamento do subitem acima, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo órgão participante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.
- 9.2.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do órgão participante ou a apresentação de justificativas pelo fornecedor, fica o órgão autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete em perda da garantia dos equipamentos.
- 9.2.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

## **10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 10.1 Deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.
- 10.1.1 Para fins do disposto no item 10.1, considera-se atividade pertinente ao objeto licitado o fornecimento de Equipamentos Médico-Hospitalares.

- 10.2 Certificado de registro, cadastramento ou notificação do produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério de Saúde ou do “Diário Oficial da União” relativo ao registro do produto.
- 10.2.1 Estando o registro vencido, a Licitante deverá apresentar a solicitação de sua revalidação, acompanhada do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na inabilitação da Licitante.
- 10.3 Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.
- 10.3.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior, acompanhada do protocolo de revalidação, conforme disposto no art. 22 do Decreto nº 74.170/74 ou legislação sanitária local, devidamente comprovada através do Diário Oficial.
- 10.4 Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976 (art. 2º), Lei Federal nº 5.991/1973 (art. 21º) e RDC Nº 16 de 01 de abril de 2014.
- 10.5 Para os itens que possivelmente sejam isentos de quaisquer documentações técnicas aqui exigidas, a empresa deverá apresentar documentação com validade na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou VISA local que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: Legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins.
- 10.6 A empresa arrematante deverá apresentar declaração (anexo I) em que comprove manter técnico/engenheiro habilitado com devido registro no conselho profissional competente (CFT/CREA respectivamente), ou que possui contrato de prestação de serviços com empresa especializada para a execução de intervenções técnicas em equipamentos eletromédicos.
- 10.6.1 O profissional ou a empresa referida deverá ser responsável por realizar os serviços de instalação e manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos adquiridos, dentro do período de garantia destes, definido para o presente certame como sendo de 01 (um) ano, a contar do aceite na Nota Fiscal.

## **11 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.
- 11.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

- 11.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
- 11.4 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 11.5 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 11.6 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 11.7 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 11.8 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.9 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

## **12 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

- 12.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.
- 12.1.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

## **13 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1 O valor da contratação foi estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

## **14 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

- 14.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

14.3 Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, no endereço a ser indicado na ordem de compra (empenho) enviado ao fornecedor pelo órgão participante.

#### 14.3.1 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
NOVA ERA	Rua Gaspar de Moraes, número 325, bairro Manjahy – Nova Era/MG.
SÃO DOMINGOS DO PRATA	Rua José Recreio, número 222, bairro Centro – São Domingos do Prata/MG.
ARCOS	Rua Jarbas Ferreira Pires, número 33, bairro Centro – Arcos/MG.
MATOZINHOS	Rua João Gonçalves de Oliveira, número 201, bairro São Pedro – Matozinhos/MG.
PARÁ DE MINAS	Rua Frei Lourenço, número 89, bairro Providência – Pará de Minas/MG.
PERDIGÃO	Avenida Divinópolis, número 86, bairro Bela Vista – Perdígão/MG.
CONTAGEM	Rua Portugal, número 08, bairro Nossa Senhora da Glória – Contagem/MG.
OURO PRETO	Rua Hugo Soderi, S/Nº, bairro Saramenha – Ouro Preto/MG.
FLORESTAL	Rua Ezequiel Fraga, número 745, bairro Nossa Senhora Aparecida – Florestal/MG.
ESMERALDAS	Rua São José, número 170, bairro Centro – Esmeraldas/MG.
ARAÚJOS	Rua Juiz de Fora, número 1553, bairro Centro – Araújos/MG.
CLÁUDIO	Avenida Araguaia, número 25, bairro Centro – Cláudio/MG.
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	Rua Joaquim Rosa Soares, S/Nº, bairro Vale do Sol – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
IBIRITÉ	Rua Pantana, número 25, bairro Centro – Ibirité/MG.
RIO MANSO	Rua Alderico Marques, número 150, bairro Nova Cachoeira – Rio Manso/MG.
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	Praça Padre Altamiro de Faria, número 178, bairro Centro – São Sebastião do Oeste/MG.

<b>BRUMADINHO</b>	Estrada Municipal, número 71, Desmembramento Jequitibá – Brumadinho/MG.
<b>SÃO JOAQUIM DE BICAS</b>	Avenida Antônio Monteiro Lara, número 37, bairro Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG.
<b>BOM DESPACHO</b>	Avenida Manoel da Costa Gontijo, número 91, bairro Ozanan – Bom Despacho/MG.
<b>PEDRO LEOPOLDO</b>	Rua Oliver Teixeira, número 605, bairro São Geraldo – Pedro Leopoldo/MG.
<b>ITATIAIUÇU</b>	Rua Santa Inês, número 124, bairro São Francisco – Itatiaiuçu/MG.

## 15 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.
- 15.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 15.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 15.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 15.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.
- 15.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 15.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## **16 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

16.1 Para fins de justificativa do parcelamento ou não da solução, nos termos do artigo 18, §1º, inciso VIII, e do artigo 47, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, adota-se o entendimento atual dos Tribunais de Contas quanto à importância da apresentação de justificativa tanto para adoção ou não do parcelamento do objeto quanto para o agrupamento ou não de itens, assegurando a proposta mais vantajosa, a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes.

Neste contexto, aplica-se como conceito de parcelamento a divisão de um mesmo item em lotes distintos, de forma a possibilitar que mais de uma empresa seja contratada para o fornecimento de quantidades de um mesmo produto.

No presente caso, o parcelamento deve ser afastado, uma vez que não se justifica a divisão dos itens, e a licitação do objeto de forma concentrada (não parcelada) não restringe a competitividade, não havendo elevada complexidade, além de estarem amplamente disponíveis no mercado, com diversos fornecedores aptos a participar do certame.

Além disso, a condução da licitação de forma centralizada favorece a economia de escala, permitindo que os fornecedores diluam custos operacionais e logísticos, apresentando propostas mais vantajosas à Administração. Assim, resta justificada a ausência de parcelamento, que não implica restrição à competitividade nem prejuízo à isonomia.

Por sua vez, entende-se por agrupamento a reunião de itens distintos em um mesmo lote, com o objetivo de contratar uma única empresa para o fornecimento conjunto de diversos produtos. Tal hipótese também não se aplica ao caso, uma vez que os itens possuem características próprias de aplicação, composição e dimensões, o que possibilita sua contratação de forma autônoma sem comprometer a funcionalidade, de modo que o agrupamento poderia, ao contrário, restringir a competitividade.

Dessa forma, a opção pelo não parcelamento e pelo não agrupamento revela-se mais adequada, garantindo racionalidade na condução da licitação, preservando a competitividade, promovendo a economicidade e observando os dispositivos legais aplicáveis.

## **17 DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 Para o presente objeto o Consórcio destinará sua capacidade operacional para atender exclusivamente aos seus entes consorciados, o que justifica a não realização de procedimento público de intenção de registro de preços.

## **18 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

18.1 O Consórcio ICISMEP e os órgãos participantes reservam para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de

Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> Termo de Referência anexo ao edital segue as determinações do setor de Planejamento de Contratações, e encontra-se de acordo com o documento aprovado e juntado em fls. 304 - 333 do Processo Licitatório nº 27/2026.



**Sede administrativa**

Rua Marciano Henriques, 107, B. Centro  
Igarapé / MG - CEP 32510-008

**Hospital ICISMEP 272 Joias**

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane  
Igarapé / MG - CEP 32900-000



[www.icismep.mg.gov.br](http://www.icismep.mg.gov.br)



(31) 2571-3026

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios médico-assistenciais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios necessários para o funcionamento individual de cada item.

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura da Ata (nome, RG, CPF e qualificação):

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA (quando aplicável)	MODELO (quando aplicável)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>							

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Dados bancários: Banco; Cidade; Agência; Conta Corrente; Chave Pix.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.**

## ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Fone (--) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios médico-assistenciais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios necessários para o funcionamento individual de cada item.

### 2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um ano), contado da data de sua publicação no Órgão Oficial do ICISMEP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde

com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

### **3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

### **4 DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:							

4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).

4.3 O detalhamento dos quantitativos registrados está disposto no Apêndice I.

### **5 NORMAS DE EXECUÇÃO**

#### **5.1 Condições do fornecimento:**

5.1.1 Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues e instalados em condições ideais de funcionamento, no local indicado pelo ente solicitante, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.2 Os equipamentos e acessórios deverão ser ofertados pela licitante devidamente embalados, conforme a praxe do fabricante, acompanhados do respectivo manual de uso, bem como de todos os acessórios necessários ao seu correto funcionamento no momento da instalação, conforme descrito nos descritivos individuais dos itens licitados.

5.1.3 Os lacres e embalagens advindas do fabricante devem se apresentar intactos e sem marcas de tentativas de violação, sob pena de recusa do objeto e

consecutiva necessidade de substituição deste, para o atendimento da demanda dos órgãos participantes.

- 5.1.4 Os equipamentos deverão ter garantia de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar do aceite na nota fiscal, podendo o órgão participante demandar a substituição integral e gratuita, caso o equipamento/material auxiliar vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.
- 5.1.5 Os itens serão inspecionados quanto à presença de certificado ou selo do INMETRO e registro na ANVISA quando aplicável, conforme disposto na cláusula de qualificação técnica do presente Termo de Referência, caso seja dispensável o registro, faz-se necessário a apresentação do ato formal de dispensa, conforme disposto.
- 5.1.6 Durante o atendimento das solicitações, a autorizada deverá disponibilizar profissionais especializados na instalação e manutenção dos equipamentos médico-hospitalares, que incidirem sobre o período de garantia, descritos no presente instrumento, com os materiais necessários para tal, sob responsabilidade da licitante.
- 5.1.7 Quando da necessidade da manutenção corretiva no interregno de 1 (um) ano de garantia, esta deverá ser realizada conforme a demanda inferida por meio dos órgãos participantes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o acionamento do chamado, sem quaisquer custos adicionais para o órgão participante.
- 5.1.8 As peças, acessórios e instrumentos necessários para a realização das manutenções nos equipamentos, durante o período de garantia, serão de responsabilidade da licitante, que deverá portar todos os materiais necessários para a efetivação do serviço no instante do atendimento.
- 5.1.9 Os técnicos responsáveis pela realização da manutenção dos equipamentos deverão estar disponíveis para assistência técnica das 07h às 18h, durante todo o período da garantia dos equipamentos.
- 5.1.10 O fornecedor deverá disponibilizar toda a mão de obra necessária para a fiel e perfeita execução do objeto deste registro de preços, sendo essa responsabilidade integralmente sua, sem que haja qualquer vínculo empregatício com os órgãos participantes.
- 5.1.11 O fornecedor deve se responsabilizar pelos EPI's (equipamento de Proteção Individual) e EPC's (equipamento de proteção coletiva) necessários, conforme demanda e obrigatoriedade nos serviços prestados.
- 5.1.12 O fornecedor deverá manter reserva técnica suficiente para atender à substituição dos aparelhos que, em função de manutenções corretivas ocorridas durante o período de garantia, se encontrem impossibilitados de uso, bem como em quaisquer outras situações não previstas neste instrumento.



- 5.1.13 Juntamente com a instalação dos equipamentos, o fornecedor deverá entregar um cronograma detalhado das atividades de possíveis manutenções preventivas, regularizadas conforme o manual do fabricante, que ocorrem sob o período de garantia do equipamento (no caso de manutenção semestral), para aprovação do setor competente nos órgãos participantes.
- 5.1.14 O fornecedor deverá fornecer instruções quanto aos cuidados e às condições de armazenagem, bem como à instalação dos equipamentos (para aqueles cuja instalação exija especialização, não se limitando à simples conexão à rede de energia), além de oferecer treinamento sobre as funcionalidades e a utilização dos equipamentos à equipe responsável pelo setor nos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde a serem indicados pelos órgãos participantes.
- 5.1.15 Os órgãos participantes, quando julgarem necessário, disponibilizarão um colaborador para acompanhar os serviços.
- 5.1.16 O fornecedor deverá emitir relatórios para todos os serviços prestados e apresentá-los ao setor responsável pela administração da engenharia clínica nas unidades onde forem instalados os equipamentos, devidamente assinados pelo corpo técnico da licitante, após a conclusão do atendimento.

## **5.2 Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.2.1 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 01 (um) ano, ou pelo prazo definido pelo fabricante, se superior, contado a partir do aceite na nota fiscal.
- 5.2.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o órgão participante.
- 5.2.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio fornecedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.2.3.2 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos de fabricação apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.2.3.3 Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a manter os bens adquiridos em funcionamento, evitando que estes parem de funcionar, com periodicidade definida pelo fabricante de cada item.
- 5.2.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.5 Uma vez notificado, o fornecedor realizará a reparação ou substituição dos componentes que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo licitante ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.5.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, aceita pelo órgão participante.

5.2.6 Na hipótese de prolongamento do subitem acima, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo órgão participante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

5.2.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do órgão participante ou a apresentação de justificativas pelo fornecedor, fica o órgão autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do fornecedor o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete em perda da garantia dos equipamentos.

5.2.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

## 6 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior de sua conformidade com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

6.3 Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, no endereço a ser indicado na ordem de compra (empenho) enviado ao fornecedor pelo órgão participante:

### 6.3.1 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
NOVA ERA	Rua Gaspar de Moraes, número 325, bairro Manjahy – Nova Era/MG.
SÃO DOMINGOS DO PRATA	Rua José Recreio, número 222, bairro Centro – São Domingos do Prata/MG.

<b>ARCOS</b>	Rua Jarbas Ferreira Pires, número 33, bairro Centro – Arcos/MG.
<b>MATOZINHOS</b>	Rua João Gonçalves de Oliveira, número 201, bairro São Pedro – Matozinhos/MG.
<b>PARÁ DE MINAS</b>	Rua Frei Lourenço, número 89, bairro Providência – Pará de Minas/MG.
<b>PERDIGÃO</b>	Avenida Divinópolis, número 86, bairro Bela Vista – Perdígão/MG.
<b>CONTAGEM</b>	Rua Portugal, número 08, bairro Nossa Senhora da Glória – Contagem/MG.
<b>OURO PRETO</b>	Rua Hugo Soderi, S/Nº, bairro Saramenha – Ouro Preto/MG.
<b>FLORESTAL</b>	Rua Ezequiel Fraga, número 745, bairro Nossa Senhora Aparecida – Florestal/MG.
<b>ESMERALDAS</b>	Rua São José, número 170, bairro Centro – Esmeraldas/MG.
<b>ARAÚJOS</b>	Rua Juiz de Fora, número 1553, bairro Centro – Araújos/MG.
<b>CLÁUDIO</b>	Avenida Araguaia, número 25, bairro Centro – Cláudio/MG.
<b>SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO</b>	Rua Joaquim Rosa Soares, S/Nº, bairro Vale do Sol – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.
<b>IBIRITÉ</b>	Rua Pantana, número 25, bairro Centro – Ibirité/MG.
<b>RIO MANSO</b>	Rua Alderico Marques, número 150, bairro Nova Cachoeira – Rio Manso/MG.
<b>SÃO SEBASTIÃO DO OESTE</b>	Praça Padre Altamiro de Faria, número 178, bairro Centro – São Sebastião do Oeste/MG.
<b>BRUMADINHO</b>	Estrada Municipal, número 71, Desmembramento Jequitibá – Brumadinho/MG.
<b>SÃO JOAQUIM DE BICAS</b>	Avenida Antônio Monteiro Lara, número 37, bairro Tereza Cristina – São Joaquim de Bicas/MG.
<b>BOM DESPACHO</b>	Avenida Manoel da Costa Gontijo, número 91, bairro Ozanan – Bom Despacho/MG.
<b>PEDRO LEOPOLDO</b>	Rua Oliver Teixeira, número 605, bairro São Geraldo – Pedro Leopoldo/MG.
<b>ITATIAIUÇU</b>	Rua Santa Inês, número 124, bairro São Francisco – Itatiaiuçu/MG.

## 7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste instrumento.

- 7.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 7.3 Os equipamentos e acessórios deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 7.3.1 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente
- 7.4 No caso de defeitos ou imperfeições nos equipamentos e/ou acessórios, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão participante.

## **8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

- 8.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
- 8.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 8.2 As adesões serão restritas aos entes consorciados. Excepcionalmente, poderá ser aceita solicitação de ente não consorciado, mediante análise criteriosa da área competente, desde que a adesão não comprometa o atendimento prioritário dos entes consorciados ou o planejamento original da ARP.
- 8.3 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

## **9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

- 9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e

encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- 9.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes.
- 9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 9.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

## **10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

- 10.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.
- 10.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 10.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 10.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.
- 10.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

## **11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

- 11.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em



função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

- 11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

## **12 DO FATURAMENTO**

- 12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

12.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

## **13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 13.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e

nesta ata de registro de preços, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.

- 13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.
- 13.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.
- 13.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.
- 13.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 13.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irrevogável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 13.8 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

#### **14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste instrumento e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos



bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 14.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
  - 14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
  - 14.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
  - 14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  - 14.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 14.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 14.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

## 15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- 15.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- 15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou
- 15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

15.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

- 15.4.1 Por razão de interesse público;
- 15.4.2 A pedido do fornecedor, ou
- 15.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

## **16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

16.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

## **17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
- 17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
- 17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 17.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;
  - 17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
  - 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 17.2.1 Advertência;
  - 17.2.2 Multa;
  - 17.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
  - 17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 17.4 A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.5 A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.
- 17.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 17.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:
- 17.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação

contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;

- 17.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 17.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 17.7 A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8 A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.9 A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.10 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.
- 17.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

17.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)**

18.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:

18.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

18.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

18.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

18.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;

18.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;

18.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

18.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

18.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

18.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;

18.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;

18.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)**

19.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:

19.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

- 19.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- 19.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- 19.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 19.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 20.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 20.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;
  - 20.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
  - 20.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.
  - 20.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
  - 20.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.
  - 20.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
    - 20.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

## **21 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 21.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.
- 21.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão

participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

21.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

21.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

21.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

21.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

21.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

21.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

## **22. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

22.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

22.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados

observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

- 22.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

### 23. ANTICORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 24. DO FORO

- 24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim de Bicas/MG, na data da última assinatura digital.

**Diretor Institucional do Consórcio  
ICISMEP**

**REPRESENTANTE DO FORNECEDOR**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
Nome Completo:  
Carteira de Identidade:  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome Completo:  
Carteira de Identidade:  
CPF:

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, participante do Processo Licitatório nº 27/2026, Pregão Eletrônico nº 19/2026, destinado a futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios médico-assistenciais, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento dos acessórios necessários para o funcionamento individual de cada item, compromete-se a manter Técnico(s)/Engenheiro(s)/Empresa(s) Habilitada(s) com devido(s) registro(s) no conselho competente (CFT/CREA), cuja(s) atribuições(s) profissionais atende(m) ao(s) objeto(s) licitado(s), para intervenções especializadas em equipamentos eletromédicos, no período de garantia definido para o presente procedimento como sendo de 01 (um) ano, contado a partir do aceite na nota fiscal.

Declara-se ciente de que:

- a) O não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 6º, do art. 67 da Lei nº 14.133/21, possibilitando à Administração a aplicação das sanções legais cabíveis.

(LOCAL E DATA)

Assinatura: .....

Sócio administrador.....

Identificação.....

## ANEXO V - DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS POR MUNICÍPIO PARTICIPANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	NOVA ERA	SÃO DOMINGOS DO PRATA	ARCOS	MATZINHOS	PARÁ DE MINAS	PERDIGÃO	CONTAGEM	OURO PRETO	FLORESTAL	ESMERALDAS	ARAÚJOS	CLÁUDIO	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	IBIRITÉ	RIO MANSO	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	BRUMADINHO	SÃO JOAQUIM DE BICAS	BOM DESPACHO	PEDRO LEOPOLDO	ITATIAIUÇU	QUANTITATIVO ICISMEP	TOTAL
1	<b>ADIPÔMETRO/PLICÔMETRO DIGITAL</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	2	5	12	2	8	0	10	1	1	0	0	16	14	0	10	1	10	21	25	15	148	<b>301</b>
2	<b>APARELHO DE FOTOTERAPIA</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	2	0	0	1	2	0	5	1	2	0	0	0	4	0	0	0	2	0	20	1	39	<b>79</b>
3	<b>APARELHO DE ULTRASSOM ULTRAPORTÁTIL COM SONDA LINEAR E CONVEXA</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	0	2	2	2	2	0	5	0	0	0	0	0	9	0	1	0	10	1	3	1	37	<b>75</b>
4	<b>APARELHO DE ULTRASSOM ULTRAPORTÁTIL COM SONDA SETORIAL E CONVEXA</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	0	2	2	1	2	0	5	0	0	0	0	1	9	0	1	0	10	0	2	0	34	<b>69</b>
5	<b>BALANÇA DE BIOIMPEDÂNCIA</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	3	1	12	2	8	0	5	1	1	0	0	19	4	0	2	2	15	19	21	3	114	<b>232</b>
6	<b>BANHO DE PARAFINA PARA MÃOS</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0	5	0	1	0	9	<b>18</b>
7	<b>BILIRRUBINOMETRO TRANSCUTANEO NEONATAL</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0	15	0	0	0	17	<b>35</b>
8	<b>CABINE AUDIOMÉTRICA</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	4	<b>8</b>

9	<b>CABO PARA PLACA DE ELETROCAUTERIO</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	0	3	0	3	5	0	5	0	10	0	0	0	10	0	0	15	10	22	3	0	83	<b>169</b>
10	<b>CADEIRA OFTALMOLÓGICA</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	0	0	0	1	0	1	3	0	0	0	0	0	1	0	1	2	0	0	0	0	9	<b>18</b>
11	<b>CAMÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS DE 120 LITROS</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	0	20	20	0	3	0	36	3	11	0	0	5	10	0	0	1	20	2	10	1	138	<b>280</b>
12	<b>CANETA PARA ELETRO CAUTÉRIO</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	0	2	1	3	15	0	5	0	35	0	0	0	10	0	0	31	30	27	0	0	154	<b>313</b>
13	<b>COLUNA OFTALMOLÓGICA</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	0	0	0	1	0	1	3	0	0	0	0	0	1	0	1	2	0	0	0	0	9	<b>18</b>
14	<b>COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO (01 CONSULTÓRIO)</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	2	1	13	15	15	3	33	0	1	0	0	0	0	0	1	4	20	20	0	0	0	124	<b>252</b>
15	<b>COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO PARA ATÉ 4 CONSULTÓRIOS</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	1	2	0	3	8	2	13	3	1	0	0	0	9	0	2	1	20	20	0	0	0	82	<b>167</b>
16	<b>CONJUNTO DE OPTOMETRIA</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	0	0	0	2	0	0	5	0	0	0	0	10	1	0	2	0	1	2	0	0	22	<b>45</b>
17	<b>CRIOCAUTÉRIO DERMATOLÓGICO COM CAPACIDADE INTERNA DE 350ML OU 500ML</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	0	0	1	1	10	0	5	1	5	0	0	0	1	0	20	0	2	2	1	0	48	<b>97</b>
18	<b>CUBA ULTRASSÔNICA</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	0	0	14	0	5	0	10	0	1	0	0	0	0	0	5	0	20	0	6	10	69	<b>140</b>
19	<b>DERMATOSCÓPIO</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	0	2	3	1	0	0	1	0	5	0	0	0	101	0	10	2	5	2	0	1	129	<b>262</b>
20	<b>DESTILADOR DE ÁGUA TIPO BANCADA</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	4	2	0	2	0	0	0	1	0	0	0	10	0	0	5	0	15	19	1	0	57	<b>116</b>
21	<b>ELETROESTIMULAÇÃO UROGINECOLÓGICA</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	2	0	5	1	3	1	16	<b>32</b>
22	<b>ESTADIÔMETRO VERTICAL PORTÁTIL DE PISO</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	10	14	24	1	8	0	5	0	50	0	0	16	0	0	1	0	20	62	21	0	225	<b>457</b>
23	<b>ESTEIRA ERGOMÉTRICA PROFISSIONAL</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	2	2	0	0	3	0	2	0	10	0	0	0	2	0	4	0	5	0	1	0	30	<b>61</b>
24	<b>ESTETOSCÓPIO DIGITAL</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	0	2	25	20	20	0	10	10	114	0	0	16	100	0	20	0	10	5	40	15	395	<b>802</b>

25	<b>ESTUFA ESTERILIZADORA BIVOLT</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	0	0	0	1	0	0	5	0	0	0	0	0	2	0	2	0	10	0	0	0	19	<b>39</b>
26	<b>FLUXÔMETRO PARA REDE DE OXIGÊNIO 0-15 LPM FÊMEA</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	5	0	5	50	50	100	200	50	50	30	0	0	100	150	0	15	250	200	34	0	0	1250	<b>2539</b>
27	<b>FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM LEDS</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	0	0	4	2	0	6	5	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	22	<b>45</b>	
28	<b>FOCO CIRÚRGICO MÓVEL COM LEDS</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	0	0	6	2	30	38	10	0	5	10	0	0	117	0	5	6	20	0	0	0	242	<b>491</b>
29	<b>FOTÓFORO LED</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	0	5	2	2	0	4	5	0	0	2	0	0	0	2	6	50	0	0	0	76	<b>154</b>	
30	<b>GLICOSÍMETRO</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	200	50	120	170	600	1000	1770	2005	200	0	200	500	730	60	0	100	100	1000	0	0	0	8541	<b>17346</b>
31	<b>LANTERNA CLÍNICA</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	20	14	50	5	8	0	5	0	110	0	0	31	154	0	20	15	30	38	30	20	534	<b>1084</b>
32	<b>MINIBIKE ERGOMÉTRICA</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	4	2	0	0	3	0	5	0	10	0	0	0	0	4	0	10	19	1	5	61	<b>124</b>	
33	<b>ÓTICA RÍGIDA PARA VIDEOLAPAROSCOPIA</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2	<b>4</b>	
34	<b>OXÍMETRO DE PULSO PEDIÁTRICO</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	10	0	50	25	20	0	5	6	111	0	0	36	170	0	20	4	50	67	70	30	654	<b>1328</b>
35	<b>PERFURADOR ÓSSEO PNEUMÁTICO</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	4	5	0	0	0	12	<b>24</b>	
36	<b>RECIPIENTE CRIOGÊNICO (BOJÃO)</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	0	0	0	2	0	2	5	0	0	0	0	0	0	0	20	5	0	0	0	33	<b>67</b>	
37	<b>SELADORA MANUAL</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	6	16	5	20	5	0	9	2	4	0	0	12	0	0	10	0	30	36	8	10	168	<b>341</b>
38	<b>TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	10	0	20	5	20	0	121	0	75	0	0	0	25	0	15	5	10	62	5	30	391	<b>794</b>
39	<b>TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	10	20	15	50	20	0	122	20	75	0	0	35	25	0	20	24	60	62	20	0	561	<b>1139</b>
40	<b>VÁLVULA REGULADORA PARA AR COMPRIMIDO MEDICINAL</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	10	0	10	170	50	100	320	100	50	20	5	0	0	60	0	15	200	200	34	0	0	1304	<b>2648</b>
41	<b>VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400	0	0	0	0	0	0	0	0	388	<b>788</b>

42	<b>VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	50	20	10	170	50	200	420	500	50	30	20	0	0	150	0	15	100	200	34	0	0	1958	<b>3977</b>
43	<b>VÁLVULA REGULADORA PARA REDE DE OXIGÊNIO MEDICINAL</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	10	0	10	50	50	100	200	50	50	30	0	0	0	150	0	15	200	150	34	0	0	1066	<b>2165</b>
44	<b>VÁLVULA REGULADORA PARA VÁCUO CLÍNICO</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	0	0	50	50	0	100	50	50	30	0	0	0	60	0	15	200	150	34	0	0	765	<b>1554</b>
45	<b>VENOSCÓPIO</b> - Descritivo conforme o Termo de Referência.	0	0	20	0	2	2	0	2	0	5	0	0	2	0	0	10	7	15	1	15	0	79	<b>160</b>